



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, MARIA LUIZA OLIVEIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048720352

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, VIVIAN MONTEIRO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048732669

Decreto de 14 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.84 de 8 de maio de 2024 que nomeou, a partir de 8 de maio de 2024, SILVANA DE OLIVEIRA BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048726420

Portaria nº 16 de 13 de maio de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.001172/2023-46.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 10.05.2024 a 17.05.2024, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 1992, a servidora DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO, Matrícula *****629, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0048678426

Portaria nº 17 de 13 de maio de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria de férias n. 4725/2024, id 0048682293;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias a contar de 07/04/2024, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS, matrícula n.*****581, Assessor do Gabinete do Governador, referente ao exercício 2023, marcadas anteriormente no período de 29/03/2024 a 07/04/2024.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2024.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0048680246

CASA CIVIL

Portaria nº 148 de 10 de maio de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO DE ARRUDA, Matrícula *****070, ocupante do cargo de Assessor IX da Casa Civil, para responder interinamente como Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no período de **14/05/2024 a 23/05/2024**, em substituição ao servidor EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula ***266, ocupante do cargo de Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia da Casa Civil, o qual se encontrará no gozo de férias regulamentares no período especificado.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0048640358

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 6616 de 14 de maio de 2024.

O(A) Ouvidora Geral do Estado Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020, publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERASMO MEIRELES E SA**, GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 *, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Ouvidora Geral do Estado Adjunta

Protocolo DOC25548

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 168/2024/PGE/DER-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob o nº nº 84.736.941.0001-88 4-OBJETO: *pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 12.989,12m² e extensão de 1.583,67m*, conforme Plano de Trabalho (Id. 0046402838). 5- REPASSE: **R\$1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$73.684,22** (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte dois centavos. 7-VIGÊNCIA: 08/05/2025. 8-PROCESSO: 0009.015125/2023-59. 9-DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Protocolo 0048520700

Portaria nº 172 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023; Considerando o que consta no Processo 0020.005429/2024-31;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias a servidora **FERNANDA FERNANDES DE MELO**, matrícula funcional n.º *****769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referentes ao exercício de 2024, para o período de **03.10 a 01.11.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048589782

Portaria nº 123 de 09 de abril de 2024

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que positivou o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública,

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe sobre a elaboração de plano anual de contratações,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho,

CONSIDERANDO o contínuo aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia,

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia),

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024, relativo à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta Portaria.

§1º. Fica dispensada a aprovação específica nos processos de aquisição e contratação constantes no PAC, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

§2º. As aquisições não constantes no Plano deverão ser motivadas pela unidade requisitante e aprovadas pelo Secretário-Geral, antes da aprovação do Procurador Geral do Estado.

Art. 2º. O Controle Interno avaliará o cumprimento das metas e execução previstas no PAC.

Art. 3º. As disposições, a íntegra do PAC e demais instrumentos relativos ao seu cumprimento deverão ser disponibilizados, de forma transparente, no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGER QUEIROZ

Procurador Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Link para acesso ao Plano Anual de Contratações 2024 da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - **(PAC 2024 0046073578)**

Protocolo 0047585136

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO PROJETO UNOPS/23234 2-VINCULANTE: SESAU 3-VINCULADO(A): ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA PROJETOS - UNOPS, CNPJ/MF Nº 20.088.478/0001-22. 4-OBJETO: Estender a duração até 31/03/2026. Atualizar o orçamento. Revisão 1: USD 9.353.278 (BRL 48.587.319). 5-PROCESSO: 0036.162534/2021-54 6-DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

Protocolo 0048726194

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 188/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário, para realização dos serviços de distribuição adequada de esterco e calcário jogados no solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001239/2024-02. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048728280

AVISO

DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022023-1/2023 DO ARSENAL DE GUERRA DO RIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023 DO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº 0020.020297/2023-96

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, a contrata de empresa para instalação de divisórias e portas, com fornecimento de material, bem como, aquisição de mesas, em prol de atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------	--------	------------	----------------	-------------

D B AMBIENTES CORPORATIVOS - INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA	33.585.494/0001-72	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIAS, PISO TETO, PORTA DE GIRO DE MADEIRA E PORTA DE CORRER	385	R\$ 1.010,00	R\$ 388.850,00
		INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIAS, DO TIPO PORTA DE GIRO DE MADEIRA	17	R\$ 4.150,00	R\$ 70.550,00
		INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIAS, DO TIPO PORTA DE CORRER DE MADEIRA	05	R\$ 4.690,00	R\$ 23.450,00
MAX MOVEIS E COM. DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI	03.963.184/0001-83	MESA RETANGULAR 1360 X 745 X 600	33	R\$ 1.016,54	R\$ 33.545,82

Conforme Termo de Referência (id.0045183089) e Justificativa PGE-DAL (id.0045271597).
Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 516.395,82 (Quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0045885641

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 399/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho. **5-PROCESSO:** 0025.070166/2022-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048732674

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 192/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 quebrador de cacau, para realização dos serviços de quebra, separação e classificação de sementes de cacau, sem danificar as amêndoas, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 74.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007009 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 699,33 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001293/2024-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048735062

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 830/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 24.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.523944/2021-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048735806

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 049/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de fomento, por mais 120 dias, a contar de 11.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.128045/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048736170

Portaria nº 182 de 14 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11º da Lei Complementar nº 620, de 2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a redação do artigo 2º da Portaria nº 558 de 23 de agosto de 2023 (0041134794), a qual passa a ser a seguinte:

Art. 2º Aplicam-se às manifestações jurídicas referenciais, de que trata esta Portaria, as seguintes regras de alçada:

I - até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), às manifestações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (PGE-DER);

II - até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), às manifestações exaradas pelas demais setoriais da Procuradoria Geral do Estado junto aos Poderes, órgãos autônomos e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de manifestação jurídica referencial em se tratando de análise de matérias que envolvam valores superiores aos dispostos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DINGER QUEIROZ
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0048736090

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 163/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Construção de calçadas no Município. **5-REPASSE:** R\$ 0,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.070074/2022-32 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048736684

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 27/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 27/2023/PGE/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/05/2024. **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/03/2024. **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.007963/2023-59. **9- ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048709187

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 281/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 25.465.051/0001-10 **4-OBJETO:** Fica autorizada a concessão do reajuste a ser aplicado com base no índice IPCA (IBGE), qual é o menos gravoso para a Administração Pública, a partir da vigência do 5º Termo Aditivo. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412620742285228501 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33904010. **6-PROCESSO:** 0024.217727/2020-16 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048737435

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 247/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 19.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.587552/2021-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048738081

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 06/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** MS SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.772.398/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17.05.2024 até 16.05.2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903959. **6-PROCESSO:** 0011.028974/2022-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024.

Protocolo 0048738795

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 194/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no Município, para a realização dos serviços de compra e entrega/distribuição de alimentos da agricultura familiar. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.443,02 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001294/2024-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048739561

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 107/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº 12.229.594/0001-96. **4-OBJETO:** Materiais de consumo, como: pagamento de água, energia elétrica, internet (wi-fi), telefone (fixo), recarga de extintor, recarga de gás, aquisição de material de limpeza, manutenção dos filtros, toner, manutenção ares-condicionados, aquisição de material de limpeza de piscina, material de expediente, material pedagógico e material gráfico. **5-REPASSE:** R\$ 238.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 335043-01. **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.051294/2023-14 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048740168

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 845/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 26.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.523947/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048740599

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 832/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** SARON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.831.574/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato pelo período de 06 meses, a contar de 26/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.523919/2021-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048740905

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 193/2024/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** a recuperação de estradas vicinais com extensão de 121,80Km,. **5- REPASSE: R\$2.000.000,00** (dois milhões de reais). **6-CONTRAPARTIDA: R\$27.968,23** (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 22/06/2025. **8-PROCESSO:** 0009.003221/2023-54. **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048676516

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0318/SUPEL/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 25/05/2024. **5-PROCESSO:** 0043.000127/2024-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048741446

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 102/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 137 Conjunto Aluno Classe Dimensional 3; 130 Conjunto Aluno Classe Dimensional 4 e 198 Conjunto Aluno Classe Dimensional. **5-PROCESSO:** 0029.003472/2023-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

Protocolo 0048741847

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 103/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 400 Conjuntos Alunos Classe Dimensional 4. **5-PROCESSO:** 0029.024069/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048742280

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 151 de 13 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005145/2023-13, bem como a solicitação contidas no Memorando nº 123 SUGESP-COMAP(0048445574).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo Administrativo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.294;

***RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEGA**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.063;

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.005145/2023-13), Nota de Empenho(0047369261).

- NE - Nota de Empenho(0047369261), da empresa **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Fornecimento e instalação de gradil com portão motorizado**, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Processo administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048701665

Portaria nº 152 de 13 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

ONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005145/2023-13, bem como a solicitação contidas no Memorando nº 123 SUGESP-COMAP(0048445574).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessora III, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo 1º membro;

***THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.209, sendo o 2º membro.

***PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA**, cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.065, sendo 3º membro substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.005145/2023-13), Nota de Empenho(0047369261).

- NE - Nota de Empenho(0047369261), da empresa **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Fornecimento e instalação de gradil com portão motorizado**, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048701674

Portaria nº 153 de 13 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005145/2023-13, bem como a solicitação contidas no Memorando nº 123 SUGESP-COMAP(0048445574).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo Administrativo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.542;

***RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEGA**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.063;

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.001376/2024-21), Nota de Empenho(0048536603).

- NE - Nota de Empenho(0048536603), da empresa **M. DA S. VASCONCELOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Serviços de marmoraria, incluso material e mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto para o Palácio Rio Madeira - PRM**, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Processo administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048702471

Portaria n.º 154 de 13 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

ONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001376/2024-21, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 126 SUGESP-COMAP(0048632322).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx209, sendo 1º membro;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo o 2º membro.

***PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA**, cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.065, sendo 3º membro substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.001376/2024-21), Nota de Empenho(0048536603).

- NE - Nota de Empenho(0048536603), da empresa **M. DA S. VASCONCELOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Serviços de marmoraria, incluso material e mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto para o Palácio Rio Madeira - PRM**, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048702515

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.001418/2024-23. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de entrega, remoção transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos oriundo da construção civil das classes A - B - C com utilização de Caixa Brooks (caçamba estacionária tipo papa entulho) com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos) para atender as necessidades da administração do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses.** As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048577653

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 229 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Memorando 17 (0048141620) do Gerente de Modernização Institucional - GMle da Coordenadora de Políticas Públicas - CPP;

CONSIDERANDO o Memorando 44 (0048125484) da Coordenadora de Desenvolvimento de Políticas Públicas - CPP e do Gerente de Políticas Públicas - GPP/SEPOG;

CONSIDERANDO o

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria 89 (0045886119), de 15 de fevereiro de 2024, que designa servidores para substituírem os respectivos Diretores, Coordenadores, Gerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo	Substituto	Matrícula
ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	XXX.176.XXX	Diretora Executiva - DIREX	HELTON ALVAREZ DE AGUIAR	XXX.126.XXX
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	XXX.161.XXX	Coordenadora de Planejamento Governamental	DANIELE DE PAULA PEREIRA	XXX.120.XXX
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	XXX.046.XXX	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP	RAMIRO VIEIRA DA SILVA	XXX.001.XXX
PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.062.XXX	Coordenadora de Administração e Finanças - CAF	SILVIA CACILDA DE ASSIS	XXX.113.XXX
SILVIA CACILDA DE ASSIS	XXX.113.XXX	Gerente Administrativa - GADM	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.062.XXX
LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS	XXX.016.XXX	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	XXX.142.XXX
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	XXX.155.XXX	Gerente de Gestão de Pessoas - GGP	LUCIANA SOUSA DA MOTA	XXX.168.XXX
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	XXX.189.XXX	Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão - GPOG	COSMO GUEDES GUARIBANO	XXX.176.XXX
VALERIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX	Coordenadora de Políticas Públicas - CPP	JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO	XXX.175.XXX
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	XXX.148.XXX	Gerente de Modernização Institucional - GMI	BRUNA PINHEIRO TRINDADE	XXX.190.XXX
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Apoio e Captação de Recursos - GACR	EDUARDO SANTIAGO DE LIMA	XXX.169.XXX
LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR	XXX.176.XXX	Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas - GPEAE	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	XXX.156.XXX
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX	Gerente de Políticas Públicas - GPP	LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO	XXX.173.XXX
ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	XXX.170.XXX	Gerente de Execução Orçamentária Governamental - GEOG	AURO GUEDES DE MOURA	XXX.014.XXX
RAYSON BERNARDO DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - GMAG	ELOIA DUARTE RODRIGUES	XXX.053.XXX
EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	XXX.176.XXX	Gerente de Planejamento Governamental - GPG	ELIANE ROCHA MONTEIRO	XXX.136.XXX
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS	XXX.016.XXX	Responsável pelo Controle Interno - CI	MANUEL JOSE COSTA FARIAS	XXX.138.XXX

Protocolo 0048683291

Portaria nº 220 de 08 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o exposto no art. 5º e seus incisos do Regimento Interno da SEPOG, Decreto n.º 28.720/2023, que trata da Contadoria Setorial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a contar de **04 de maio de 2024**, a servidora **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, como responsável pela Setorial de Contabilidade desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048528577

Portaria nº 223 de 09 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 30, §º1º e 2º da Lei complementar n. 965/2017, que trata da faculdade dos Secretários de Estados Delegarem competências a servidores públicos.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 68/1992, no que tange as ausências legais, bem como demais normas que dispõe sobre ausências sem quebra do vínculo funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Thaissa Montenegro Mappes de Alencar**, de matrícula nº XXX.176.XXX, para exercer a função de interlocutora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE.

Art. 2º. Designar a servidora **Raquel da Silva Batista**, de matrícula nº XXX.188.XXX, para exercer a função de interlocutora substituta da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, nas ausências legais da Ouvidora Thaissa Montenegro Mappes de Alencar.

Art. 3º. Revogar a Portaria 198 (0048125415) de 25 de Abril de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2023.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048588083

Portaria nº 228 de 13 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			800.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGARAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM		319012 1.500.0	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			880.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 1.500.0	500.000,00

16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	380.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			76.862,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339030	1.500.0	76.862,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			210.000,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	1.501.0	40.000,00
		339030	1.660.0	33.000,00
		339032	1.660.0	13.000,00
		339039	1.660.0	13.000,00
23.012.08.244.2168.4086	REALIZAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	339048	1.500.0	80.000,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339018	1.500.0	2.000,00
23.012.08.244.2169.4085	EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	339033	1.500.0	9.000,00
		339032	1.500.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 1.966.862,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			800.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319017	1.500.0	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 880.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	500.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	380.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 76.862,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339039	1.500.0	76.862,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 210.000,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339030	1.501.0	40.000,00
		339014	1.660.0	59.000,00
23.012.08.244.2168.4086	REALIZAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	339032	1.500.0	80.000,00

23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339030	1.500.0	2.000,00
23.012.08.244.2169.4085	EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	339030	1.500.0	29.000,00
TOTAL				R\$ 1.966.862,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048671478

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 2209 de 08 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0040069187) CEMETRON-NENF, Desp. 0048460184 SEGEP-GSIP, que consta nos autos do Processo n. 0053.002118/2023-51,

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 2074/SEGEP/NCSR de 02.05.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na CENTRO DE MEDICINA TROPICAL /CEMETRON .

ONDE SE LÊ:

a contar de **01.11.2022**, para o **Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos**,

LEIA-SE:

a contar de **01.09.2023**, para o **Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048544084

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0048.000165/2023-30, bem como conforme consta o Processo nº 0031.002917/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2274 de 13 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048678067

Portaria nº 2301 de 13 de maio de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 326/2024/SEGEPCAR, 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 002/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0048697834

Portaria nº 2266 de 13 de maio de 2024

SEGEPCNCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0049.004266/2024-51, Informação 641 (0048110371),

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais	
Nome: ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	
Matricula: xxxxxx072	Data Admissão: 10/11/2009
Cargo: Técnico em Nutricao Dietetica	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DE ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	10/11/2021 - 09/11/2023	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048666400

Portaria nº 2264 de 13 de maio de 2024

SEGEPCNCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0036.037302/2023-21, Informação 659 (0048199346),

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais

Nome: SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ	
Matricula: xxxxxx697	Data Admissão: 25/06/2013
Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	25/06/2021 - 24/06/2023	25/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048663834

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.438520/2018-61,

R E S O L V E :

Retificar em parte, o Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado no DOE n. 163, de 21 de agosto de 2020, que exonerou, o servidor **HILTER GOMES VIDEIRA**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. *****604, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 23 de julho de 2009,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 24 de julho de 2009,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048698713

Portaria nº 2275 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0045764033 DER-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0069.000704/2023-92,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 4433/SEGEP/NCSR, de 18.04.2010, que Retificou Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, Arquiteto, Matrícula n. *****372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos/DEOSP/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

referente ao **2º Quinquênio**.

LEIA-SE:

referente ao **3º Quinquênio**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048674776

Portaria nº 2268 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048602615 SUPEL-NP, Despacho 0048630042 SUPEL-CAF, que consta nos autos do Processo n. 0043.000560/2023-62,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7146/SEGEP/NCSR de 07.11.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MAIZA BRAGA BARBETO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****844, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL/Porto Velho, no período de **01.07.2024 a 31.07.2024**, referente ao 1º quinquênio de 24.09.2015 a 23.09.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048669464

Portaria nº 2286 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048296308 SEDUC-EEEFMMC, Despacho 0048587877 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.066339/2023-55,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 01.06.2024, a servidora **GIOVANNA LOPES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048680053

Portaria nº 2290 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045209390 SEGEP-EEEFMRCARI, Desp. 0048581538 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.002822/2024-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.07.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCOS ANDRE NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048683660

Portaria nº 2295 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047888257 SEJUS-PEMS, Autorização 0048365718 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 033.012334/2024-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAURICIO DA COSTA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. *****252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **01.08.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 04.04.2017 a 03.04.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048685081

Portaria nº 2273 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 754, e conforme consta o Processo n. 0049.002603/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, dispostos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor:

1. Dados Funcionais	
Nome: EUGENIO LEMKE	
Matricula: *****987	Data Admissão: 10/05/2002
Cargo: Médico	
Lotação: Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro/HBAP-SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 12

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊRENCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	10/05/2016 a 09/05/2018	10/05/2018
10	10/05/2018 a 09/05/2020	10/05/2020
11	10/05/2020 a 09/05/2022	10/05/2022
12	10/05/2022 a 09/05/2024	10/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048673156

Portaria nº 2265 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 692, e conforme consta o Processo n. 0054.000075/2024-41,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, dispostos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei

Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora:

1. Dados Funcionais	
Nome: GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA	
Matricula: *****148	Data Admissão: 06/11/2009
Cargo: Fonoaudiólogo	
Lotação: Centro de Reabilitação de Rondônia/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊRENCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048665269

Portaria nº 2284 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 630, e conforme consta o Processo n. 0036.049850/2023-01,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, dispostos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora:

1. Dados Funcionais	
Nome: RILDERLEI BRAGA DE OLIVEIRA	
Matricula: *****554	Data Admissão: 14/06/2004
Cargo: Assistente Social	
Lotação: Gerência de Coordenação Estadual de Transplante/GCET - SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊRENCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	14/06/2020 a 13/06/2022	14/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048679068

Portaria nº 2297 de 13 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045294593), e a Certidão n. 892/SEGEP-GBP (0048687777), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.000719/2024-70;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.013838/2023-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SELMA ALVES DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.*****415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048688203

Portaria nº 2197 de 08 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.009423/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA**, Médico, matrícula n.*****758, lotada no Hospital Regional de Cacoal, para participar do XXXI Congresso de Catarata e Cirurgia Refrativa, **no período de 20.5.2024 a 26.5.2024**, realizado na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048534279

Portaria nº 2251 de 10 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.002861/2024-41,

Considerando o disposto na Lei n. 13.460, de 26 de Junho de 2017;

Considerando as diretrizes da Lei n. 14.129, de 29 de Março de 2021;

Considerando o Decreto de Simplificação n. 22.728, de 5 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FREDSON TRINDADE COSTA**, CPF n. XXX.211.962-XX e **ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA**, CPF n. XXX.917.452-XX, sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de Gestor de Serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048634208

Portaria nº 2194 de 08 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 317/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.378801/2021-53,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 077/PAD/SESAU/2019,

RESOLVE:

I- SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor **MARCUS ROBERTO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****770, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048532938

Portaria nº 2196 de 08 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 318/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002257/2023-33,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD-S/SESAU/2023**,

RESOLVE:

I- ABSOLVER a servidora **MIRIAN SCHELL**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****708, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048533513

Portaria nº 2276 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 152/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048675506

Portaria nº 2279 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 205/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048677206

Portaria nº 2281 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 206/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048677950

Portaria nº 2288 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 155/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048683366

Portaria nº 2291 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 154/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048683667

Portaria nº 2292 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 209/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048684053

Portaria nº 2293 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 207/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048684321

Portaria nº 2294 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 156/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048684666

Portaria nº 2303 de 14 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 158/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048704942

Portaria nº 2304 de 14 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 211/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048705079

Portaria nº 2283 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 208/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048678649

Portaria nº 2287 de 13 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 210/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048681443

Portaria nº 2271 de 13 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0036.044888/2023-80, Informação 643 (0048110731),

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

1. Dados Funcionais	
Nome: MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx591	Data Admissão: 29/03/2007
Cargo: ENFERMEIRA	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/HICD-SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO		
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/03/2019 à 28/03/2021	29/03/2021
09	29/03/2021 à 28/03/2023	29/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048671504

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos

fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0020.079859/2022-27, bem como conforme consta o Processo nº 0031.002867/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2255 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2262 de 13 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048654525

Portaria nº 2317 de 14 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 134/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048718012

Portaria nº 2319 de 14 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 176/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048718406

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.169058/2021-40,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 6 de maio de 2024, os termos do Decreto de 24.11.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANTONIA MARTA ALVES, Professor Classe C, matrícula n. *****528, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048565322

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000746/2024-40,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 20 de maio de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ANA PAULA GUEDES BRANDÃO**, Enfermeira, matrícula n. *****804, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para laborar suas atividades na função comissionada 5, FC-5 no **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048566663

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000746/2024-40,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20 de maio de 2024, os termos do Decreto de 16.11.2023, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANA PAULA GUEDES BRANDÃO, Enfermeiro, matrícula n. ***273, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048638692

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018468/2024-18,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 6 de maio de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **AURINEIDE DA SILVA BARROS**, Professora Nível III, matrícula n. *079, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048694412

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.074347/2022-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de março de 2024, da servidora MARIA ETELVINA ARAUJO DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****329, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048688559

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90124/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.003528/2023-41/SEOSP/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, para atender a Secretaria de Estado de Oras e Serviços Públicos - SEOSP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0048693975

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ADENDO MODIFICADOR III****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.036661/2023-61**

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião I**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Atualização de Valores (0048581457), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador III ID SEI 0048706109**. O Edital com o Adendo Modificador III na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente em Substituição- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0048706874

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, torna público aos interessados, a contratação de empresa para fornecimento de Refeição tipo self service (à vontade) e Auditório com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, por meio de adesão à ata de registro de preços Nº 152/2023 (id. 0046530863), sob o Nº do Processo: 0043.000402/2024-93, em consonância com o Termo de Referência (id. 0047030568), tendo por objetivo atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em favor da empresa:

EMPRESA DETENTORA: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - CNPJ: 09.082.304/0001-10 no valor total de **R\$ 7.611,91 (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0048580444

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 103/2021/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.347190/2020-71

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por **tomografia computadorizada** com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da **Região de Saúde Madeira Mamoré**, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 36/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de abril de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Atualização de Informações (0048711742), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador II ID SEI 0048717080**. O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente em Substituição- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0048722504

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 31/2024/SEPAT-CI (0048427789), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jean Lima Ferreira e Vainer Barbosa da Silva** no valor total de R\$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 31/2024/SEPAT-CI (0048427789).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048688197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 33/2024/SEPAT (0048475583) e Reanálise 38 (0048669116) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Francisco de Oliveira e Hannyeler Bragado Alecrim** no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 33/2024/SEPAT-CI (0048475583) e Reanálise 38 (0048669116).

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048691113

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 399 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 1/2024/SEFIN-CRE (0044957490), constante no Processo SEI nº 0030.000136/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HIDEO NITA**, matrícula *****929, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória em **21/02/2024**. Nos termos da Portaria nº 43 de 17 de janeiro de 2024 (0045230985), publicada no DOE/RO nº 12 de 18/01/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048608952

Portaria nº 400 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 1/2024/SEFIN-CRE (0044957490), constante no Processo SEI nº 0030.000136/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUIS MARCELO VIEIRA MELO**, matrícula *****916, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos períodos de **14 e 15/02/2024**. Nos termos da Portaria nº 43 de 17 de janeiro de 2024 (0045230985), publicada no DOE/RO nº 12 de 18/01/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048609454

Portaria nº 278 de 16 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 190/2024/SEFIN-CRE (0048142185), constante no Processo Sei nº 0030.000136/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** folgas compensatórias aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário.

NOME	QUANTIDADE DE FOLGAS CONCEDIDAS
ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	05 DIAS
ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO	01 DIA
ARTHUR CRUZ GOULART	02 DIAS
EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	01 DIA
ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	05 DIAS
EMERSON BORITZA	01 DIA
GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO	01 DIA
JANDER SALVADOR	01 DIA
KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS	03 DIAS
LUIS MARCELO VIEIRA MELO	02 DIAS
MAICON MARTIMIANO WEIPPERT	01 DIA
MAIKON VENÍCIUS DA SILVA GIANIZELLI	05 DIAS
SANDRA MARA ARAÚJO	01 DIA
SEBASTIÃO RAMIRES	01 DIA

II - O usufruto da folga deve ocorrer no mês subsequente, seguindo as regras do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, devendo ser solicitada por meio de requerimento, para elaboração de portaria de fruição.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047804975

Portaria nº 402 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício 2740/2024/SEFIN-NGP (0048569765), constante no Processo SEI nº 0048569765.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 393 de 09 de maio de 2024 (0048569886), publicada no DOE/RO nº 85 de 09/05/2024, que lotou a contar de **01 de abril de 2024**, o servidor FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA, matrícula *****202, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, em sua devida unidade.

Onde se lê: ...na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

Leia-se: ...na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048656384

Portaria nº 408 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048615718), constante no Processo Sei nº 0030.006424/2023-25.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, matrícula *****361, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor VIII, lotado na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **17/04/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048671922

Portaria nº 409 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048568660), constante no Processo Sei nº 0030.004174/2023-99.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JUN KARIATSUMARI, matrícula *****992, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4ªDRRE/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **17 e 20 a 24/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de Seção, referente às Eleições Municipais e Gerais em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048680251

Portaria de férias nº 6578 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/11/2022 a 12/11/2022)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25512

Portaria de férias nº 6595 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25513

Portaria de férias nº 6577 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25514

Portaria de férias nº 6579 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR LUIS SALLES DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 29/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25515

Portaria de férias nº 6580 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO FERREIRA DE FARIA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/2024 a 08/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25516

Portaria de férias nº 6581 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/06/2024 a 14/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25517

Portaria de férias nº 6582 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 08/07/2024) e (26/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 03/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25518

Portaria de férias nº 6583 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/05/2024 a 02/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2024 a 15/08/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25519

Portaria de férias nº 6584 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUIS HORN**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25520

Portaria de férias nº 6585 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25521

Portaria de férias nº 6586 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****004, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/07/2024 a 21/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25522

Portaria de férias nº 6587 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURÃES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2024 a 12/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25523

Portaria de férias nº 6588 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA TURRINI DIAS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25524

Portaria de férias nº 6589 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(29/05/2024 a 07/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25525

Portaria de férias nº 6590 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALCANTARA EDUARDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25526

Portaria de férias nº 6591 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBSON YUKO DE MORAES**, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25527

Portaria de férias nº 6592 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)** e **(07/08/2024 a 16/08/2024)** e **(18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25528

Portaria de férias nº 6593 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVERLO MEIRELES DE SOUSA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25529

Portaria de férias nº 6594 de 13 de maio de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PEREZ UCHOA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(27/09/2024 a 26/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25530

Portaria nº 410 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 206/2024/SEFIN-GCDP (0048615284), constante no Processo Sei nº 0030.104598/2020-18.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Gerente de Controle da Dívida Pública - Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01 de junho de 2024**, o servidor **SÉRGIO MENDES DE SÁ**, matrícula *****674, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Gerente de Controle da Dívida Pública, Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a contar de **01 de junho de 2024**, a servidora **NATHALIA DE CÁSSIA CAMINHA DANTAS**, matrícula *****551, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo VIII, para responder pelo expediente da Gerente de Controle da Dívida Pública, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Sérgio Mendes de Sá.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 160 de 10 de fevereiro de 2023 (0035754861).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048682064

Portaria nº 411 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048663778), constante no Processo Sei nº 0030.413571/2021-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA, matrícula *****632, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **14/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048705098

Portaria nº 412 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0048656532) e Errata (0048659321), constante no Processo SEI nº 0030.080196/2022-74.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 844 de 12 de setembro de 2023 (0041680693), publicada no DOE/RO nº 174 de 13/09/2023, que concedeu ao servidor **GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO**, matrícula *****957, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral referente às Eleições Gerais de 2022 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...nos dias **02/01/2024, 03/01/2024 e 05/01/2024**.

Leia-se: ...nos períodos de **22 e 31/05/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048727569

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (0045848940)** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28 Disponibilização: 15/02/2024 - Publicação: 15/02/2024, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHz (VHF) para todo estado de Rondônia, no âmbito da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC

Porto Velho, RO, 09 de maio de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048573684

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3103 de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de gestor, fiscalização de contrato, fiscalização setorial e, ainda, a respeito da composição de Comissões de Recebimento nos autos do processo SEI Nº 0021.036029/2023-86, cujo objeto é construção do muro e mureta com gradil da sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, em Ariquemes.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA / PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a Portaria nº 981 de 14 de julho de 2023, que normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e unidades subordinadas, os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de despesas com aquisições, serviços e obras;

Considerando a Portaria nº 586 de 15 de julho de 2021 (0047005406), que Disciplina a relação de documentos que deverão constar nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise prévia da Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências

Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0047236444), que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como GESTOR DE CONTRATO, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado nos autos do Processo SEI Nº 0021.036029/2023-86:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
CAP QOAPM RE *****279FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Gestor do Contrato

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscais Administrativo e Setorial do Contrato em obediência ao artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.036029/2023-86:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º TEN QOAPM RE *****918 FRANCINALDO ARAUJO SILVA	Fiscal Administrativo do Contrato
2º SGT QPPM RE *****671 ALTAIR JOSÉ TURMINA	Fiscal Administrativo substituto
2º SGT QPPM RE *****279 MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Fiscal Setorial do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os fiscais Administrativo e Setorial deverão atuar de forma concomitante cooperando entre si e zelando pela correta execução contratual.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como função de Fiscal Técnico do Contrato (titular e substituto), no campo da Engenharia, em obediência ao artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento especializado e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.036029/2023-86:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º SGT QPPM RE *****779 VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	1º Fiscal Técnico do Contrato
3º SGT QPPM RE *****077 ADRIANO LOPES GEBER	2º Fiscal Técnico do Contrato

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica e igualmente zelar pela correta execução contratual no seu campo de atuação especializada, observadas as obrigações pactuadas e a legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. Os fiscais Técnicos deverão atuar de forma concomitante cooperando entre si e zelando pela correta execução contratual.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao artigo 73, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.036029/2023-86:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º SGT QPPM RE *****951 FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE	Presidente
CB QPPM RE *****093 EVALDO LUIZ CORREA EURICH	Membro
CB QPPM RE *****997 LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.036029/2023-86:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º TEN QOAPM RE *****800 ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	Presidente
3º SGT QPPM RE *****445 HURANDIRA KLEVERSON DANIEL DE SOUZA	Membro
CB QPPM RE *****080 ANDERSON PAES INÁCIO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 8º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Comandante-Geral.

Art. 9º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria - Geral do Estado, no que couber.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0047820125

Portaria nº 3849 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre agregação e reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo nos artigos 81 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM *****693 JEFFERSON AMORIM BARROS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso em flagrante delito no dia 29 de março de 2024, em sede de cumprimento da conversão em prisão preventiva, conforme Ata da Audiência de Custódia, Processo nº 7004973-44.2024.8.22.0002, expedido pela 1ª Vara Criminal da comarca da cidade de Ariquemes - RO (ID 0047300853), sendo recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES no mesmo dia, com Auto de Prisão em Flagrante Delito APF nº 4608/2024, Guia de Recolhimento de Preso nº 1918/2024 (ID 0047279268), e noticiado por meio do Ofício nº 34605/2024/PM-CCPMSEGCORR (ID 0047751161), do dia 15 de abril de 2024, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, Sede, no município de Ariquemes, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Reverter o **3º SGT QPPM *****693 JEFFERSON AMORIM BARROS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 13 de abril de 2024, por ter cessado o motivo que determinou sua prisão preventiva, e por conseguinte expediu o Alvará de Soltura em favor do militar, de acordo com Processo nº 7004973-44.2024.8.22.0002.05.0002-01 (ID 0047753157).

Art. 4º Classificar o graduado em comento no 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, Sede, no município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2024.

WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048592213

**EDITAL Nº 7/2024/PM-CRPIIIDADM
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO III
EDITAL DE LEILÃO**

A Comissão designada pela Portaria nº 2801 de 05 de abril de 2024 (0047484037), tendo em sua composição o TC QOPM RE *****981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA - Leiloeiro; CAP QOAPM RE *****799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - Secretário; o 1º SGT QPPM RE *****446 DARCI ALVES - Membro e a 3º SGT PM RE *****224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Comando Regional de Policiamento III na forma estabelecida pela INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial TC QOPM RE *****981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA;

2. LEILÃO: Será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, no dia 07/06/2024 (sexta-feira), no período das 09h00min às 12h00min, oportunidade na qual os bens discriminados no item 7.1 serão vendidos pelo maior lance, a partir de 50% do valor de Avaliação Econômica de Bens constante na Cotação 22 (0046827493).

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

2.3. As propostas serão abertas pelos membros da Comissão na data designada e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todos os atos do procedimento serão registrados em atas, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.018413/2024-88.

2.4. Na data designada para o leilão será criado um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp com os telefones indicados nas propostas, para que após a abertura das propostas iniciais seja facultado aos participantes a

possibilidade de ofertar contrapropostas no período das 09h00min às 12h00min.

3. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, situado na Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972, onde as propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I.

3.1. As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail crp3@pm.ro.gov.br ou através do link: <https://chat.whatsapp.com/BgMnoEIWqhj6CdOymifeyH> até as 08h00min do dia 07/06/2024 (sexta-feira).

3.2. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (69) 99393-5112, Capitão Silvernane - Secretário.

3.3. Para participar do leilão os interessados também podem ingressar no grupo de mensagens instantâneas através do link: <https://chat.whatsapp.com/BgMnoEIWqhj6CdOymifeyH>, onde serão repassadas mais informações sobre o certame.

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 3º Pelotão de Polícia Ambiental localizado ao Lado do Parque Ecológico Municipal na BR 174, saída para Juína-MT, os quais estarão identificados como CRP III - Lotes 06 e 07.

4.2. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com o Secretário na sede do Comando Regional de Policiamento III, na Avenida Luiz Maziero, 4650 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

5.1. Considerando que não houve proposta no primeiro certame, finalizado em 10/05/2024, nesta oportunidade os lotes de madeira serão arrematados a quem oferecer o maior lance, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens, resultante da Cotação 22 (0046827493).

5.2. Os lotes de madeira não serão leiloados de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos lotes pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

6.4. A remoção dos bens arrematados será de responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação 22 (0046827493) em anexo.

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA m ³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA POR M ³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE	VALOR DO LANÇE MÍNIMO POR M ³	VALOR DO LANÇE MÍNIMO DO LOTE 6
Lote 06	Decisão Judicial Doação (0046827668) Termo Circunstanciado n.º 3144000172 (0046828355)	Itaúba	Mourões, lascas e roliços	9,568	R\$ 2.170,00	R\$ 20.762,56	R\$ 1.085,00	R\$ 10.381,28

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA m ³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA POR M ³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE	VALOR DO LANÇE MÍNIMO POR M ³	VALOR DO LANÇE MÍNIMO DO LOTE 7
-------	--------	----------	---------	------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Lote 07	Decisão Judicial Doação (0046827668) Termo Circunstanciado n.º 3144000149 (0046828165)	Itaúba	Madeiras desdobradas em Lascas	16,1194	R\$ 2.170,00	R\$ 34.979,09	R\$ 1.085,00	R\$ 17.489,54
---------	--	--------	--------------------------------------	---------	--------------	---------------	-----------------	------------------

Por fim, temos que **o valor total do lance mínimo para arrematação dos bens recebidos através da Decisão Judicial (0046827668) é de R\$ 27.870,82 (vinte e sete mil oitocentos e setenta reais com oitenta e dois centavos)**

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede deste Comando Regional de Policiamento III e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Valor proposto para os Lotes 06 e 07 do Edital n.º 6/2024/PM-CRPIIIDADM: R\$ XXX, 00

Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital n.º 6/2024/PM-CRPIIIDADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, XX de _____ de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

**TERMO DE ARREMATÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Valor proposto para os Lotes 06 e 07 do Edital nº 6/2024/PM-CRPIIIDADM: R\$ XXX, 00
Valor ofertado por extenso:

Observação: Caso seja o(s) arrematante(s), será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 6/2024/PM-CRPIIIDADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, XX de _____ de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TC QOPM RE *****981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA - **Leiloeiro**

CAP QOAPM RE *****799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - **Secretário**

1º SGT QPPM RE *****446 DARCI ALVES - **Membro**

3º SGT QPPM RE *****224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - **Membro**

Comando Regional de Policiamento III

Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972

E-mail: crp3@pm.ro.gov.br

Protocolo 0048673906

Portaria nº 3628 de 03 de maio de 2024

Extingue Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a competência estabelecida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando o disposto no inciso II do artigo 13 do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", motivado pela Decisão nº 21/2024/PM-CORREGDCORR (0047888487), que formalizou a "Sentença Administrativa" proferida no Conselho de Disciplina sob o **RGF Nº 19.03.3117;**

DECIDE:

Pelo exposto, considerando a perda do prazo para aplicação de penalidades administrativas declaro, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva da administração militar, em consequência, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** em favor do policial militar Reformado: **CB PM RF RE *****719 J.B.S**, com fulcro no art. 18, do

Decreto-Lei n. 34, de 07 de dezembro de 1982, c/c o art. 58, § 3º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia e art. 133 do Código Penal Militar.

Determinar a Corregedoria Geral e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes.

Dê ciência ao Defensor do acusado da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048362645

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0048609024), baseado no Estudo Técnico preliminar (0048060668), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para Participação de Servidores do CBMRO no 6º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, com abrangência para 6 (seis) participantes. A realização do treinamento deverá acontecer na modalidade a Distância (Online), realizada pela empresa e INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com o CNPJ n.º: 27.883.894.0001-61, endereço: SHS QUADRA 05 BLOCO H - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70322-912; nas datas elencadas no item 7. Do Termo de Referência (0048609024), tendo assim o objetivo de atender a necessidade de formação dos servidores que compõem o efetivo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, indicados via Ofício, em favor da empresa:

EMPRESA: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com o CNPJ n.º: 27.883.894.0001-61, no valor total de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.004739/2024-36.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048629682

Portaria nº 534 de 10 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo sei n.º 0004.011624/2023-17.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor AVELINO MENEZES DE **CARVALHO FILHO, TCEL BM RE *****92-9**, como Fiscal do Contrato nº 472/2024/PGE-SESDEC (0048363992), que tem objeto a Construção do remanescente da piscina no Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO, situado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha (antiga estrada da penal), 4286 - Flodoaldo Pontes Pinto, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0046778135 - ANEXO I do Edital, pág. 29).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, será substituído pelo **SGT BM RE *****67-2 IVANILSON LIMA ABREU**.

Art. 3º Os servidores designados como Fiscal e Suplente, deverão executar a gestão e fiscalização do Contrato nº 472/2024/PGE-SESDEC (0048363992), deverão fiscalizar, acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas

o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048615761

Portaria nº 478 de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE	DATA DE APRESENTAÇÃO
CB BM	**02-0	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	DAT - PVH	1º SGBM/ 1º GBM PORTO VELHO	17.05.2024	20.05.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0048191183

Portaria nº 545 de 14 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "**Construção do remanescente da piscina no Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO**", situado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha (antiga estrada da penal), 4286 - Flodoaldo Pontes Pinto, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0046778135 - ANEXO I do Edital, pág. 29).

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, do objeto do Termo de Contrato nº 472/2024/PGE-SESDEC (0048363992), que tem objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de "**CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA PISCINA NO CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**", situado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha

(antiga estrada da penal), 4286 - Flodoaldo Pontes Pinto, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0046778135 - ANEXO I do Edital, pág. 29).

- **TEN BM NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA** - Engenheiro Civil - Matrícula *****71-0.
- **TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil - Matrícula *****72-2.
- Engenheiro Civil **Ricardo Bruno Moreira de Sousa** - matrícula *****87-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048737906

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 461 de 13 de maio de 2024

O CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.083157/2022-87 e Memorando nº 834/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **15/05/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023-2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 18/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Márcia Cristina Gazoni
Corregedor-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO

Protocolo 0048672616

Portaria nº 462 de 13 de maio de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº.14.735 de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições constante ao art. 2º da Portaria nº 311 de 25 de março de 2024 (0047149432).

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na composição do grupo de estudos elencado ao art. 2º da Portaria nº 311 de 25 de março de 2024 (0047149432), o Médico Legista Lucas Levi Gonçalves Sobral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0048698016

Portaria de férias nº 6596 de 13 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ODETE BARRETO TRIVERIO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2024 a 17/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25531

Portaria de férias nº 6597 de 13 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAELTON RIBEIRO MENDONÇA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/04/2024 a 17/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2024 a 17/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/07/2024 a 27/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25532

Portaria nº 463 de 14 de maio de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, classe especial, matrícula nº *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Civil do Estado de Rondônia, para substituir o Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho, Corregedor-Geral e Marcia Cristina Gazoni, Corregedora-Geral Adjunta, no período de 16/05/2024 à 17/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Márcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0048729428

Portaria de férias nº 6598 de 13 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIEL SALDANHA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25543

Portaria de férias nº 6599 de 13 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAASSOM DE CAMPOS LUNA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (27/12/2024 a 05/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25549

Portaria de férias nº 6600 de 13 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE BARBIERI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2154 de 08 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **08 de Maio de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DATA 08/05/2024.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Adeirton Barbosa Pinto de Souza.	SEJUS	*****475.	COM APROVEITAMENTO
2	Ana Carla Ramo de Albuquerque.	SEJUS	*****587.	COM APROVEITAMENTO
3	Angelo Rafael da Silva Cruz.	SEJUS	*****609.	COM APROVEITAMENTO
4	Anilton Oliveira de Souza.	SEJUS	*****522.	COM APROVEITAMENTO
5	Anselmo Rebouças de Paula.	SEJUS	*****207.	COM APROVEITAMENTO
6	Antônio Carlos do Nascimento Pereira.	SEJUS	*****281.	COM APROVEITAMENTO
7	Antonio Ileia de Souza Nascimento.	SEJUS	*****143.	AUSENTE
8	Antonio Wanderley Fraga Junior.	SEJUS	*****356.	COM APROVEITAMENTO
9	Caio Custódio da Silva.	SEJUS	*****388.	COM APROVEITAMENTO
10	Cristiano Rodrigues Vizalli.	SEJUS	*****818.	COM APROVEITAMENTO
11	Dilcinéia da Silva Cavalcante.	SEJUS	*****226.	COM APROVEITAMENTO
12	Edvaldo Moreira dos Santos.	SEJUS	*****120.	COM APROVEITAMENTO
13	Erivan Pedro Joventino.	SEJUS	*****504.	COM APROVEITAMENTO
14	Fabiola da Silva Mota.	SEJUS	*****358.	AUSENTE
15	Francisco Kleber Maia.	SEJUS	*****683.	COM APROVEITAMENTO
16	Genison da Silva Mendonça.	SEJUS	*****693.	COM APROVEITAMENTO
17	Givelson Alves Gomes.	SEJUS	*****602.	AUSENTE
18	Igor Bruno Leite da Silva.	SEJUS	*****850.	COM APROVEITAMENTO
19	Jones Estevão da Silva Soares.	SEJUS	*****080.	AUSENTE
20	Luzinete Zurica da Silva Calixto.	SEJUS	*****084.	COM APROVEITAMENTO
21	Marcelo Bezerra Lopes.	SEJUS	*****250.	COM APROVEITAMENTO
22	Márcia Regina Moraes Araújo.	SEJUS	*****154.	AUSENTE
23	Márcio Fernandes de Oliveira.	SEJUS	*****798.	AUSENTE
24	Marlene Luz de Andrade.	SEJUS	*****806.	COM APROVEITAMENTO
25	Mauricio Rodrigues de Oliveira Junior.	SEJUS	*****889.	COM APROVEITAMENTO
26	Monique Traiscove Guillen Monteiro.	SEJUS	*****658.	COM APROVEITAMENTO
27	Nei Janui Batista Reis.	SEJUS	*****585.	COM APROVEITAMENTO

28	Nei Vieira Milhomem.	SEJUS	*****804.	COM APROVEITAMENTO
29	Nilil Andrius Justiniano Aranha.	SEJUS	*****579.	COM APROVEITAMENTO
30	Railson Veloso de Oliveira.	SEJUS	*****722.	COM APROVEITAMENTO
31	Raonni Jacob Galvão.	SEJUS	*****290.	COM APROVEITAMENTO
32	Rosan da Cruz Barroso.	SEJUS	*****719.	AUSENTE
33	Salvador Alexandre de Souza Junior.	SEJUS	*****886.	COM APROVEITAMENTO
34	Tiago Souza Luna.	SEJUS	*****509.	COM APROVEITAMENTO
35	VladimirCaldeira Perez.	SEJUS	*****577.	COM APROVEITAMENTO
36	Juliano de Oliveira de Oliveira Menacho.	SEJUS	*****223.	COM APROVEITAMENTO
37	Hilrismar Lira Ferreira.	SEJUS	*****275.	COM APROVEITAMENTO
38	Halan da Silva Mesquita.	SEJUS	*****458.	COM APROVEITAMENTO
39	Breno Marques Amaral.	SEJUS	*****472.	COM APROVEITAMENTO
40	Leandro Freitas de Souza.	SEJUS	*****146.	COM APROVEITAMENTO
41	João Cristovão da Silva.	SEJUS	*****539.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Valéria Ferro Marques. - Mat nº *****307.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048555626

Portaria nº 2228 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão para realizar o recebimento da Prestação de serviço de monitoramento eletrônico com cobertura em todo território do Estado de Rondônia, com fornecimento de: 3.990 unidades de dispositivo com peça única de rastreamento/monitoramento continuado de pessoas, ou tornozeleira com rastreador e cinta, com lacre e carregador (hardware/software/firmware), homologada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), prestação de serviços continuados de monitoração e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos, (hardware/firmware) e software de gerenciamento, com fornecimento e instalação de toda estrutura/infraestrutura; outrossim, licenças garantias, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitando as especificações técnicas, as quantidades, condições de fornecimento, locação de imóvel urbano, com sistema de CFTV e instalação de equipamentos de TI, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N.º 94/2024/PGE-SEJUS, coma UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.438.042/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Danielly de Oliveira Pinheiro - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Matrícula: *****642

II - Wilamy Amaral de Souza - Membro

Matrícula: *****973

III- Nielton Guimarães de Azevedo - Membro

Matrícula: *****644

IV - Jaqueline de Lima Souza - Membro

Matrícula: *****439

V - Daniel Tomas Schlender - Membro

Matrícula: *****642

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente:**I - Eliel de Souza Sá** - Fiscal

Matrícula: *****779

II - Ismael Florêncio de Moura Filho - Suplente

Matrícula: *****938

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:**I - Francisco Rodrigues de Souza** - Gestor

Matrícula: *****352

II - Luana Cristina Souza Hermínio - Suplente

Matrícula: *****584

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de abril de 2024**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048679789

Portaria nº 2255 de 14 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **09 de maio de 2024**, endereçado no Núcleo de Material Bélico localizado em anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - Urso Branco, destinado aos servidores da Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM, Colônia Agrícola Penal - CAPEPI, Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva - URSO BRANCO, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária de Médio Porte - PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 03 - CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS - 09 DE MAIO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	AUSENTE
02	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	*****224	COM APROVEITAMENTO
03	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	COM APROVEITAMENTO
04	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	COM APROVEITAMENTO
05	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	AUSENTE
06	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	COM APROVEITAMENTO
07	MAILSON PINTO BOIBA	*****085	COM APROVEITAMENTO
08	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	COM APROVEITAMENTO
09	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289**.

- Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**
- **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- ELVISON ROBERTO CAMPOS, **Mat nº *****610.**
- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat nº*****810.**
- **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048716216

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3168 de 13 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.023142/2024-13.

RESOLVE:

Art.1º. CONVALIDAR, o gozo das férias referentes ao exercício de **2024** do servidor **FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES**, Farmacêutico, matrícula nº *****417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para o **período de 01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)** - Planejamento anual, ficando transferido para fruição no período de **01.07.2024a30.07.2024 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0048668158

Portaria nº 3164 de 13 de maio de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de abril de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0048654911nos autos de nº 0036.023087/2024-61.

RESOLVE:

Art.1º. CONVALIDAR,a remarcação do gozo das férias referente ao exercício de **2024** do servidor **WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO**, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº *****666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de **01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)**, através da Portaria nº 937 de 16 de janeiro de 2024, a qual fica transferido para fruição nos períodos de **01.01.2024 a 15.01.2024 (15 dias)** e **25.07.2024 a 08.08.2024 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0048657244

Portaria nº 3180 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.022185/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a Servidora **LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ**, matrícula nº *****942, Cargo de Técnico em Radiologia, lotada no Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI, para designar a função de Supervisora das aplicações Técnicas Radiológicas neste nosocômio.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0048681592

Portaria nº 2643 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.052984/2023-00 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº *****702, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047979073

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.022026/2024-87**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" à ata de registro de preços Nº 007/2024/SUPEL_RO (0048523652), que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) AOS PARTICIPANTES DO EVENTO A SER REALIZADO PELA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENÇÃO AO SERVIDOR QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 14 DE MAIO DE 2024**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NA BRASA ESPETARIA LTDA	45.474.615/0001- 98	01.	R\$ 3.342,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.342,00

No valor total de **R\$ 3.342,00 (três mil trezentos e quarenta e dois reais)**. Conforme o Termo de referência SESAU-GECOMP (0048667815), Justificativa SESAU-GECOMP(0048647692), Ata de registro de preço Nº 07/2024-SUPEL SESAU-GECOMP (0048523652), Autorização SESAU-GECOMP (0048469295), Parecer Referencial nº 300/2024/PGE-SESAU (0048657859), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0048523527), Despacho SESAU-GECOMP(0048673797) e Análise nº 156/2024/SESAU-NAP (0048694330). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.015957/2024-29

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" à ata de registro de preços Nº 007/2024/SUPEL_RO (0047914436), que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2024, DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NA BRASA ESPETARIA LTDA	45.474.615/0001- 98	01.	R\$ 10.209,81
VALOR TOTAL			R\$ 10.209,81

No valor total de **R\$ 10.209,81 (dez mil duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)**. Conforme o Termo de referência SESAU-GECOMP(0048639346), Justificativa SESAU-GECOMP(0048671707), Ata de registro de preço Nº 07/2024-SUPEL SESAU-GECOMP (0047914436), Parecer Referencial nº 300/2024/PGE-SESAU (0048681218), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0047920379), Despacho SESAU-GECOMP (0048683735) e Análise nº 155/2024/SESAU-NAP (0048689449). Publique-se.

✉ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048689534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.057814/2023-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: LEVETIRACETAM 500MG PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL ANUAL
IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	37.117.510/0001-53	R\$ 13.910,40
VALOR TOTAL		R\$ 13.910,40

Conforme Termo de Referência SESAU-NMJDJ (0046895651), Justificativa SESAU-GECOMP (0048442201), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0048442055), Despacho SESAU-GECOMP (0048505834) e Análise nº 145 SESAU-NAP (0048506899). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 13.910,40 (treze mil novecentos e dez reais e quarenta centavos)**.

✉ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048507526

Portaria nº 2799 de 26 de abril de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Conciliação de diárias** no âmbito da Equipe de Prestação de Contas, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Éverton do Nascimento Desmarest	Técnico Adm. Operacional da Saúde	*****616	SESAU-GCONT	Membro
Vanessa Barroso da Silva	Assistente Contábil	*****064	SESAU-GCONT	Membro
Beatriz Souza de Lima	Assessora	*****344	SESAU-CCI	Membro
Éven Xavier Palhano	Técnico Adm. Operacional da Saúde/ Chefe de unidade	*****757	SESAU-EPC	Membro
Angelita Penha Ferreira	Técnico Adm. Operacional da Saúde/ Chefe de unidade	*****388	SESAU-EPC	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0048193081

Portaria nº 3194 de 13 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, em razão do Memorando 108 (0048212837),

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR o servidor **REGIANE DA SILVA RIOJAS**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, Matrícula nº *****603, para exercer todas as competências e atribuições administrativas na ausência e impedimentos ocasionais da servidora **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, Matrícula nº *****258, cargo de Nutricionista, ocupante da função de **Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 4893 de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0048701587

Portaria nº 3104 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETARGUA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matrícula *****496, para responder pela **Seção de Ambulatório do Núcleo Interno de Regulação do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar de 07 de maio de 2024, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA

Protocolo 0048577217

Portaria de férias nº 6605 de 14 de maio de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023, publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE DE SOUZA BATISTA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/02/2024 a 28/02/2024) e (18/03/2024 a 27/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024) e (24/09/2024 a 03/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

MICHELE LEMES NUNES
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC25537

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 135 de 13 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.006204/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **14 de maio de 2024**, no Núcleo de Patologia Cirúrgica **-HB-NUPACIRG**, o (a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula *****069, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Transporte **-HB-NUTRAN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048696603

Portaria nº 131 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Memorando 14 (0048097083) e Despacho 0048458175 constante no Processo nº 0049.005231/2024-39

RESOLVE:

1º - **RELOTAR, a contar de 01 de maio de 2024**, para fins de regularização funcional, no para **Núcleo de enfermagem em Cirurgia -HB-ENFCIRU**, deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora , o (a) servidor(a) **KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO**, matrícula *****087, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048621750

Portaria nº 134 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0048414017do Processo nº 0049.005847/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, para fins de regularização funcional a contar de **01 de fevereiro de 2024**, no Núcleo de Enfermagem Infantil-HB-NUEIN, o (a) servidor(a) **IRAIDE RODRIGUES SOUSA**, sob matrícula:*****777, cargo: técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-NUEMED

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048634209

Portaria nº 132 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0048510820 do Processo nº 0049.005974/2024-17

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de abril de 2024, no **Núcleo de Almoxarifado-HB-NUALM**, a servidora **VANEZA OLIVEIRA PANTA** matrícula *****799, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Departamento de Ortopedia - HB-DORT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048630797

Portaria de férias nº 6601 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO LEITE DE CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 20/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2024 a 20/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/09/2024 a 05/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25533

Portaria de férias nº 6602 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI**, MÉDICO, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25534

Portaria de férias nº 6603 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****015 Nome DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA Cargo CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
2	Matricula *****758 Nome DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
3	Matricula *****165 Nome MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA Cargo CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
4	Matricula *****705 Nome SONIA ALVES DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

Protocolo DOC25535

Portaria de férias nº 6607 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIARA DA CRUZ BARROS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****618, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25538

Portaria de férias nº 6608 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25539

Portaria de férias nº 6609 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANEZA OLIVEIRA PANTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25540

Portaria de férias nº 6612 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS**, MÉDICO, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 26/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25544

Portaria de férias nº 6613 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****907, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024) e (28/10/2024 a 11/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25545

Portaria de férias nº 6614 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI**, MÉDICO, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **06/05/2024 a 15/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2024 a 15/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25546

Portaria de férias nº 6615 de 14 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO BASTOS DE BARROS**, MÉDICO, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 15/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25547

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 129 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.**

Considerando o teor do Processo nº 0050.005801/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01 de maio de 2024**, a servidora PRICILA LOPES CORDEIRO, ocupante do cargo Fonoaudióloga, matrícula nº *****082, para responder pela Coordenação da Fonoaudiologia, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA**, matrícula *****381, ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0048673169

Portaria nº 132 de 14 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de planos de contingência para os diversos setores do Hospital João Paulo II, incluindo a confecção de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Thiago Borges Konzen	*****203	Agente em Atividades Administrativas
Franque Rodrigues Neves Barbosa	*****083	Técnico em segurança do trabalho
Nélido Alves da Costa	*****541	Agente Administrativo
Angleziane Antunes Souza	*****306	Técnico em Enfermagem
Antonio Aleson Ribeiro de Souza	*****492	Auxiliar de Serviços Gerais
Fransciane de Souza Santana	*****644	Fisioterapeuta
Maria Auxiliadora Ribeiro do Nascimento	*****863	Técnico em Enfermagem
Gracilene Silva Medeiros	*****467	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como objetivo principal a elaboração de planos de contingência que contemplem:

I. Resiliência Operacional: Desenvolvimento de estratégias para garantir a continuidade dos serviços mesmo diante de falhas de equipamentos médicos.

II. Capacidade de Resposta Rápida: Estabelecimento de procedimentos para uma resposta eficaz e ágil a falhas de equipamentos, especialmente fora do horário comercial.

III. Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): Inclusão de POPS nos planos de contingência, visando padronizar e orientar as ações dos profissionais em situações de crise.

IV. Treinamento em Gestão de Crises: Implementação de programas de treinamento para capacitar a equipe em gestão de crises, visando minimizar impactos e manter a confiança e a calma entre pacientes e equipe.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o plano de contingência elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048712844

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 6564 de 13 de maio de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório

Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(26/06/2024 a 05/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2024.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC25499

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 173 de 14 de maio de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.001289/2024-54

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS
1	Idelma Rodrigues Pereira	*****907	06
2	Sales Luiz Alves	*****564	40
3	Zorailde Barreto de Freitas	*****771	30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048717647

Portaria nº 174 de 14 de maio de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **Dezembro/2023**. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.001289/2024-54:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS
01	Creuza Sebastiana da Silva	*****662	40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048719305

Portaria nº 167 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001526/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SANDRA SCHONTZ**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****331, para responder pela **ENFERMAGEM** do Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048706762

Portaria nº 168 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001526/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KARLA PIMENTA FRIGERI**, ocupante do cargo de Farmacêutica, Matrícula nº *****929, para responder pelo **LABORATÓRIO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL** do Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048708917

Portaria nº 169 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001526/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FÚLVIA PIMENTA FRIGERI**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº *****651, para responder pelo **FRACIONAMENTO** do Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048709520

Portaria nº 170 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001526/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALEANDRA DA VEIGA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº *****518, para responder pelo **RECURSOS HUMANOS** do Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11.04.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048709868

Portaria nº 171 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001526/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº *****675, para responder pelo **ALMOXARIFADO** do Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048710371

Portaria nº 172 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001526/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MICHELY NOELY TOLEDO MACK**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *****281, para responder pelo **SERVIÇO SOCIAL/CAPTAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE E MÉDULA ÓSSEA** do Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048711281

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 0048556964

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO

CONTRATADA: **M. M. do Nascimento - ME CNPJ: 04.318.241/0001-34**, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho, na Av. Campos Sales, nº 5317, Bairro: Conceição CEP: 76.808-445.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Leite Integral UHT - Por processamento UHT, Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) e Pão Massa Fina - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionados em sacos de plástico atóxico.

VALOR: **R\$ 7.899,30 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024

ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Representante / Contratante

Maria de Fátima G. Lopes

Representante / Contratada

Protocolo 0048594553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024 0048598281

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO

CONTRATADA: **A. C. F. Santos - ME** CNPJ: 27.271.958/0001-73, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho, na Rua: Orion, nº 2489, Bairro: Ulisses Guimarães, CEP: 76.813-868.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso, tamanho médio, Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro e Peito de Frango- com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

VALOR: **R\$ 3.443,90 (Três mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Representante / Contratante

Antônio Cleicivando F. Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0048599173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024 0048599559

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO

CONTRATADA: CASA DE CARNE OLIVEIRA LTDA (Chiquinho Carnes e Cortes), CNPJ/MF nº 11.398.220/0001-31, estabelecida na AV. SETE DE SETEMBRO , Nº 1830 , BAIRRO KM 01, CEP: 76.804-102.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo e Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente.

VALOR: **R\$ 5.756,20 (Cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM:

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Representante / Contratante

Benedito Catarino de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0048601183

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 008/2024****CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.049642/2023- 93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR:** R\$ 9.042,00(NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).**PROCESSO:0029.012337/2024-27**

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10 /05 /2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0048603463

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 004/2024 0048644742****CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO, CNPJ/MF N. 44.748.778/0001-59**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.049642/2023- 93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR: R\$ 10.349,78** (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**PROCESSO:0029.012751/2024-36**

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10 /05 /2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - Ten Cel qopm

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0048644894

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 0048646812

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07.**CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 dias letivos (8 semanas), conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.420,88** (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO:0029.012751/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - TEN CEL QOPM
Diretor CTPM VII / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0048647839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048307156), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048307292) e o Resultado da Análise (ID 0048307567), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	AÇÚCAR - cristal de cana, Embalagem em pacote de 2 kg.	R\$259,20
2	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	AMENDOIM- pacote de 500 gramas	R\$64,45
3	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	ARROZ BRANCO, TIPO I, EMBALAGEM capacidade de 5kg em Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega	R\$674,75
4	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	ALHO-bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$258,90
5	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	BARRA DE CHOCOLATE - ao leite embalagem de 1kg.	R\$149,95
6	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	BANANA MAÇA- de 1ª qualidade grau médio amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$59,88
7	Oliveiras supermercados Ltda.	BANANA NANICA - de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	R\$59,88

8	Oliveiras supermercados Ltda	BATATA INGLESA- lavada lisa de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$74,25
9	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	BETERRABA- lavada lisa de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	R\$23,96
10	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream-Cracker. Embalagens plásticas internas de 400G.	R\$99,80
11	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	BOMBOM de chocolate recheado, pacote de 1kg.	R\$1.124,75
12	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	CANJICA de milho branca Pct 500g	R\$17,34
13	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	CAFÉ - torrado e moído, selo da ABIC - emb. 500 gramas	R\$1.019,40
14	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	CARNE BOVIDA CONTRA FILÉ- boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$719,75
15	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CARNE BOVINA MOÍDA - Coxão Mole boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$719,70
16	Oliveiras supermercados Ltda	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$378,00
17	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	PEITO DE FRANGO COM OSSO boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$279,80
18	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	CEBOLA- de 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes.	R\$139,80
19	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CENOURA- de 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	R\$78,90
20	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	CHÁ MATE - folha de erva mate tostada. Embalagem: caixa de 200G A 250G	R\$299,70

21	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	CREME DE LEITE- homogeneizado 200 gramas	R\$53,80
22	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	COLORAU - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 80 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 8 meses	R\$49,80
23	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	EXTRATO DE TOMATE- concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação, embalagem 340 G.	R\$33,80
24	Oliveiras supermercados Ltda	FARINHA DE MILHO FLOCÃO Pacote 500 gramas	R\$35,82
25	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	FARINHA DE FUBÁ- embalagem de 1kg	R\$79,80
26	Oliveiras supermercados Ltda	FARINHA DE TRIGO- especial produto de boa qualidade - embalagem 1KG.	R\$137,25
27	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	FEIJÃO TIPO 1- novo, constituído de grãos inteiros e sadios, embalagem de 1 KG em sacos plásticos transparentes O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$59,90
28	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ- para bolo produto. embalagem 250G.	R\$32,90
29	Oliveiras supermercados Ltda	FRUTA IN NATURA - LARANJA(1ª qualidade), in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	R\$77,00
30	Oliveiras supermercados Ltda	FRUTA IN NATURA - MAÇÃ NACIONAL (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$199,00
31	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	FRUTA IN NATURA - UVA (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$179,90
32	Oliveiras supermercados Ltda	FRUTA IN NATURA- abacaxi (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$59,70
33	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	FRUTA IN NATURA - MELANCIA (1ª qualidade) grau médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$115,50

34	Oliveiras supermercados Ltda	LEITE UHT - integral embalagem 1 litro	R\$210,00
35	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	MACARRÃO - espaguete com ovos, Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, embalagem contendo 500G.	R\$42,75
36	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	MANDIOCA CONGELADA- embalagem de 1kg	R\$49,90
37	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	MAIONESE- embalagem de 500 gramas	R\$99,80
38	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	MARGARINA- produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal contendo peso líquido 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	R\$159,80
39	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	MILHO PIPOCA TIPO 1- com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem de 500G.	R\$52,35
40	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	MILHO VERDE EM CONSERVA - embalagem mínimo 200 g peso drenado, 300G peso líquido com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	R\$49,35
41	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ML, .	R\$54,90
42	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	OVOS BRANCOS DE GRANJA- in natura, primeira qualidade, acondicionados em cartela.	R\$435,60
43	Oliveiras supermercados Ltda	PÃO DE FORMA - 450G, FATIADO de boa qualidade EMBALAGEM com data de validade.	R\$217,50
44	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	PÃO FRANCÊS - 50G, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	R\$479,60
45	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	PEPINO- O produto deve ser de (1ª qualidade), de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões.	R\$43,92
46	Oliveiras supermercados Ltda	POLPA DE FRUTA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de cupuaçu,- embalagem de 400 KG	R\$119,80

47	Oliveiras supermercados Ltda	POLPA DE FRUTA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de goiaba - embalagem de 400 KG.	R\$125,00
48	Oliveiras supermercados Ltda	POLPA DE FRUTA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de maracujá, embalagem de 400 KG	R\$337,50
49	Oliveiras supermercados Ltda	POLPA DE FRUTA- produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de acerola - embalagem de 400 KG.	R\$179,70
50	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	PRESUNTO - Fatiado em torno de 20 gramas cada fatia, EMBALAGEM constando a data de processamento e validade conforme as legislação vigente com a composição do produto	R\$578,00
51	Oliveiras supermercados Ltda	PÃO DE QUEIJO CONGELADO embalagem 1 KG	R\$339,80
52	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	QUEIJO TIPO MUSSARELA- Fatiado em torno de 20 gramas cada fatia, emb. constando a data de processamento e validade conforme as legislação vigente com a composição do produto.	R\$740,00
53	Oliveiras supermercados Ltda	REPOLHO de (1ª qualidade) qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$79,35
54	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	RECARGA DE ÁGUA MINERAL- galão de 20 litros	R\$1.998,00
55	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	REQUEIJÃO CREMOSO - copo em plástico cont.220 gramas	R\$149,70
56	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1KG.	R\$11,94
57	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	TOMATE de (1ª qualidade), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$236,70
58	Oliveiras supermercados Ltda	VINAGRE- em embalagem com no mínimo 750 ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	R\$24,90
59	Oliveiras supermercados Ltda	MISTURA PARA BOLO pacote com 450g, sabor: chocolate/coco/abacaxi/fubá. Embalagem em plástico com a identificação do fabricante e prazo de validade	R\$89,80

60	José Batista dos Santos Supermercado - EPP	TORRADA em pacotes com peso igual ou superior 142 gramas, embalagem em plástico com a identificação do fabricante e prazo de validade	R\$79,90
Valor Total			R\$14.601,89

Pimenta Bueno, 13 de maio de 2024.

Israel Custódio Correia

Vice-presidente do Conselho

Protocolo 0048691892

Portaria nº 6371 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE**.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1499 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048696149

Portaria nº 6372 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodvalho, matrícula nº *****858, Membro;

3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1499 de 01 de fevereiro de 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048696184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: SHOPING DA CARNE MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 98.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ R\$ 1.366,86(Um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 09 de maio de 2024

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 0048696662

Portaria nº 6374 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Estadual de Alimentação - PEALE.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1501 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048696716

Portaria nº 6376 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE**.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodvalho, matrícula nº *****858, Membro;

3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***.**, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1501 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048697031

Portaria nº 6378 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa de Melhoria na Qualidade do Ensino - EXCELÊNCIA.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodvalho, matrícula nº *****858, Membro;

3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***.**, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1503 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048697444

Portaria nº 6380 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodvalho, matrícula nº *****858, Membro;

- 3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;
4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;
5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 1502 de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048697828

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025335/2024-06

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/05/2024 a 20/05/2024.**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médiçi- RO CEP: 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolaemburana@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médiçi- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.EMBURANA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/05/2024 a 20/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 13 de MAIO de 2024.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0048693927

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0048355569, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048471049 e o Resultado da Análise 0048527956, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M .S distribuidora	Arroz agulhinha	1.591,15
2	M .S distribuidora	Açúcar tipo cristal	153,56
3	M .S distribuidora	Agrião 1ª qualidade	119,40
4	M .S distribuidora	Alho nacional 1ª qualidade	109,50
5	M .S distribuidora	Beterraba 1ª qualidade	88,20
6	M .S distribuidora	Café em pó	95,70
7	M .S distribuidora	Castanha do Brasil	147,80
8	Sup Sanchez	Carne bovina cubos	2.332,00
9	Sup Sanchez	Carne bovina moída	1.563,50
10	M .S distribuidora	Cebola nacional	144,20
11	M .S distribuidora	Charque bovino	511,84
12	M .S distribuidora	Colorau	20,58
13	M .S distribuidora	Creme de Leite UHT	82,50
14	M .S distribuidora	Extrato de Tomate	196,50
15	M .S distribuidora	Feijão Cariquinha	139,75

16	Sup Sanchez	Frango coxa e sobrecoxa	707,25
17	Sup Sanchez	Frangopeito	3.215,50
18	M .S distribuidora	Leite de coco	43,05
19	M .S distribuidora	Macarrão tipo espaguete	227,46
20	M .S distribuidora	Manteiga	222,00
21	M .S distribuidora	Óleo de soja	327,81
22	M .S distribuidora	Ovos de galinha	269,64
23	Infinity soluções	Pão francês 50 g	1.306,60
24	Infinity soluções	Pão de Hambúrguer 50 g	430,90
25	M .S distribuidora	Repolho verde 1ª qualidade	107,73
26	M .S distribuidora	Sal marinho iodado e refinado	9,70
27	M .S distribuidora	Tomate 1ª qualidade	520,61
Valor Total			14.684,18

Presidente Médici/RO, 13 de Maio de 2024

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048695872

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.905,67** (quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.020777/2024-58

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cerejeiras, 13 de maio de 2024.

Protocolo 0048064606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº XXX/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 528,60** (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.020777/2024-58

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cerejeiras, 09 de maio de 2024.

Protocolo 0048156318

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 29/04/2024, por deliberação a Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM SANTA ANA, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO.

Irene Moreira Alcantara

Presidente do Conselho Escolar

Ordem e Progresso

Protocolo 0048651633

Portaria nº 6367 de 13 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0048556964; 0048595670; 0048598281; 0048599559, celebrado entre este Conselho Escolar que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII**, End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso, CEP: 76.804-470 na cidade de Porto Velho-RO.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA, CPF nº *****234, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0048690733

EXTRATO

CONTRATOCONTRATO Nº **014/2024**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.*** /0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R\$ 6.151,06 (seis mil cento e cinquenta e um reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 40(sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM: Oracira Godinho Augusto- Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

Gilson Monteiro da Silva- Prop.Gilson MOnteiro da Silva LTDA

Protocolo 0048675162

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42**

Objeto:GÁS DE COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:13/05/2024 A 20/05/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.XXX.150/0001-XX localizado naRuaZacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Conselho Escolar Paulo Freire, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:GÁS DE COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2024 A 20/05/2024 , pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS DE COZINHA], considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/05/2024 A 20/05/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 13 de maio de 2024.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048699829

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.023481/2024-99

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 21/05/2024.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 21/05/2024.**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 21/05/2024**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0047995010

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047995067

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.020847/2024-78**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2024 a 20/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/05/2024 a 20/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 13 de Maio de 2024

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048698356

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029044/2024-89

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048699729

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº014/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

CONTRATADA:Supermercado Sanchez

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750 281./0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$8.931,88 (oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eDomingos Baena Sanchez

Protocolo 0048690834

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº016/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

CONTRATADA:Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$1.062,34 (mil e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0048693875

Portaria nº 6350 de 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.180, DE 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0029.002891/2024-04;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros relacionados no artigo Art. 2º da Portaria n.º4038 de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, de 03 de abril de 2024, que institui Comissão Especial para executar o Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2024 de todo o acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), ficando assim constituído:

Art. 2º A comissão passa a ser composta conforme a seguir:

I - Gilson Nedison Ferreira de Souza, CPF: **.983.772-** e matrícula nº *****261 - Presidente;

II - Glauco Cancanco, CPF: ***.862.442-** e matrícula nº *****403 - Suplente;

III - Edineuza Souza Frões, CPF:***. . -** e matrícula nº *****224- membro;

IV - Nathalia Lima Melo, CPF: ***.924.893-** e matrícula nº*****878 - membro;

V - Nelson Bento Santos, CPF: ***.430.098 -** e matrícula nº*****236 - membro;

VI - Bilene Ferreira França Nogueira, CPF: ***.540.132-** e matrícula nº *****423 - membro;

VII -Karen Daniely da Silva Guimarães, CPF: ***.322.572-** e matrícula nº *****453 - membro;

VIII - Marcos Garcia da Silva, CPF: ***.033.942-** e matrícula nº *****448 - membro;

IX - Leandro Nascimento dos Santos, CPF: ***.206.702-** e matrícula nº *****320 - membro;

X - Mariane Gleisa Souza Soares, CPF: ***.614.202-** e matrícula nº *****309 - membro;

XI - Italo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;

XII - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - membro;

XIII - Anna Clara Mateus Guimarães, CPF: ***.907.802-** e matrícula nº *****442 - membro;

XIV - Caio Vinícius Ramalho Oliveira, CPF: ***.242.532-** e matrícula nº *****959 - membro;

XV - Maria Edilene dos Santos, CPF: ***.224.984-** e matrícula nº *****672 - membro;

XVI - Kailany Alves de Lima, CPF: ***.124.392-** e matrícula nº *****539 - membro;

XVII- Julie Cristie Provenzano Franco Duarte, CPF: ***.715.002-** e matrícula: *****445 - membro;

XVIII - Reginaldo de Souza Gomes, CPF: ***.190.732-** e matrícula nº *****165 - membro;

XIX - Nelita Rodrigues dos Santos, CPF: ***.210.852-** e matrícula nº *****375 - membro;

XX- Marcio Adriano Almeida Trindade, CPF: ***.071.392-** e matrícula nº *****397 - membro;

XXI- Rosinaldo Gomes Nobre, CPF: ***.840.462-** e matrícula nº *****453 - membro;

XXII- 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;

XXIII- 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatório a participação do gestor escolar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048649343

Portaria nº 6014 de 03 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, localizada no distrito Nova Colina, município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, localizada no distrito Nova Colina, município de Ji-Paraná.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 6292/2019/SEDUC-NRE de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 212 do dia 12/11/2019 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado Educação

Protocolo 0048398992

Portaria nº 6015 de 04 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Emburana, localizada no distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Emburana, localizada no distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 47 de 04 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 6 do dia 11/01/2022 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048400041

Portaria nº 6016 de 04 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no distrito de Nova Londrina, município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução

n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no distrito de Nova Londrina, município de Ji-Paraná.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1599/2018/SEDUC-NRE de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 79 do dia 10/04/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048400127

Portaria nº 6343 de 10 de maio de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, localizada no distrito de Estrela do Oeste, município de Cabixi-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, localizada no distrito de Estrela do Oeste, município de Cabixi.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 153/2017/SEDUC-GCAE de 20 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 202 do dia 27/10/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048639427

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 13/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Professor Antônio de Almeida, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Marilene Maria dos Santos
Presidente Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0048703346

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 10/05/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações com suas adequações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, localizada no município de Ji Paraná.

Vera Lúcia dos Santos Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048612078

EXTRATO**EXTRATO Nº 01 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecível e não perecível, que, entre si, celebram a E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individualALMEIDA& OLIVEIRA LTDA ALIMENTICIOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Ata de Registro de Preços nº/202 Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços Ata nº 124/2023, Processo Administrativo nº 0029.023312/2024-59 PNAE e PEALE COMPLEMENTO - CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.296,76 (um mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 05(cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.023312/2024-59

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO-

Jarú-RO, 13 de Maio de 2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0048646617

Portaria nº 6112 de 07 de maio de 2024

Designa e dispensa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Coordenadoria Regional de Rolim de Moura-RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de Inspetora Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/Rondônia, a contar de 07 de maio de 2024, a servidora *Divina Aparecida Felício*, Professora Classe C, Matrícula

n. *****-481 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/Rondônia, a contar de 07 de maio de 2024, a servidora *Maria Luzenira Cardoso de Almeida*, matrícula n. *****-362, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe C, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 6532 de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 118, página 132 de 24/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048470712

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048526951/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.803,48 (um mil oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos).**

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:08/05/2024

Marcilene Ferreira da Silva

Representante de Conselho Escolar

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante da Cooperativa

Protocolo 0048532746

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: **Linika Representações e Comércio**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ 23.400,00 (Vinte e tres mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13.05.2024

ASSINAM:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna)

Sra. Aurislândia Tavares Lima (Sócia - Proprietária da Empresa Linika Representações e Comércio)

Protocolo 0048264406

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: Contexto Comércio e Serviços

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 327.823.496-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de processamento de dados / suprimentos de tecnologia.

VALOR: R\$ 10.698,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)

Sr. Edvaldo Ribeiro Lima (Sócio-Proprietário da Empresa Contexto Comércio e Serviços)

Protocolo 0048295220

Portaria nº 6240 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 47 (0047342672).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de Aquisição de **Material de Consumo - Ribbon e Etiquetas** a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Apoio, Logística e Distribuição - GALD/CAP	GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	*****238
Gerência de Almoxarifado - GALM/CAP	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	*****400

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 47 (0047342672) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e procedimentos subsequentes, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048571732

Portaria nº 6264 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Oficialização de Demanda 7 (0042985648) e Memorando 13 (0045438760), bem como o item IV do Acórdão (0045937758), Despacho 0047076047 e Portaria 3801 (0047215278),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, por meio de sistema de registro de preços.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação dos membros natos da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Coordenadoria Administrativa - CAD	LUCAS MATEUS SOUZA DA SILVA	*****519
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****495
Gerência de Gestão de Contratos - GGC	WALDILÉIA SANTOS DA SILVA	*****970

Art. 3º Competências da Comissão:

I - **Concluir** estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 7 (0042985648) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021;

II - Consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

III - Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0048597690

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048617773/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10, situada na Rua: Hebert de Azevedo, nº 1640, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS (COOPPEVERDE), com situado à BR364 KM13, n.º S/N, - ZONA RURAL em PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$4.305,49 (quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Protocolo 0048619717

Portaria nº 6355 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 31 (0046539140).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Aquisição de Veículos Automotores, quais sejam: Veículos de Pequeno Porte, Veículos Tipo Caminhonete Pick-Up, Veículo Tipo Furgão de Carga e Veículo Tipo Van Minibus para Transporte de Passageiros** a fim de atender a demanda apresentada pelos Setores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Frotas Oficial - GFO	ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA	*****203
Gerência de Frotas Oficial - GFO	JOSÉ ANTÔNIO IVO DE AGUIAR	*****483
Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI	FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES	*****552
Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio - CAP	GLAUCO CANCANCAO	*****403

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 31 (0046539140) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e procedimentos subsequentes, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048658529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048620991/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10, situada na Rua: Hebert de Azevedo, nº 1640, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.360,12 (um mil trezentos e sessenta reais e doze centavos).

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

Edilania Arruda Rosendo

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0048622365

Portaria nº 6243 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 198 (0048561862).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conduzir análises preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a **construção da unidade educacional para atender a comunidade indígena da Aldeia Aldeia 2 Irmãos, Terra Indígena Kwaza do Rio São Pedro.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	Polliane Queiroz Ravani	*****596
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Salomão Ayton do Nascimento	*****131
Gerente de Projetos de Obras Escolares - GPOE	Euler Renan Salles do Carmo	*****769
Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS	Edson Mendes de Oliveira	*****810
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	Bianca Passos Rodrigues	*****480
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	*****335

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 198 (0048561862) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e procedimentos subsequentes, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048573791

Portaria nº 6248 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.027534/2024-41),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA**, matrícula *****159, para responder como COORDENADORA DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO/RO, em substituição da titular **ELIANE CRISTINA FARIA**, matrícula *****882, no período de **04/05/2024 a 13/05/2024**, por motivo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 6392 de 08 de maio de 2024 e no período de **14/05/2024 a 18/05/2024** em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 6202 de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048583091

Portaria nº 6226 de 09 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0038.000081/2024-04** ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus à SETUR- Superintendência Estadual de Turismo. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de cedência à SETURno exercício de Cargo de direção Superior. (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, decretos de cedência e demais documentos constantes do processo

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****121	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	PROF. CLASSE C Ch-40	08/04/2004	08/04/2020 a 08/04/2022	10	08/04/2022

*****121	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	PROF. CLASSE C Ch-40	08/04/2004	08/04/2022	a	08/04/2024	11	08/04/2024
----------	----------------------------	----------------------	------------	------------	---	------------	----	------------

Obs. Os custos com a implantação da Progressão funcional e eventuais retroativos deverão ser custeados pelo Cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048559377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048574134/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE, INSCRITO NO CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.837,06 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

PROCESSO:0029.011980/2024-33

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

Luciano Francisco

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Jonatas de Souza Xavier

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048574225

Portaria nº 6392 de 14 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, que têm por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, celebrados entre o Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, e os fornecedores do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

1 - Sonia Regina de Souza Alves, CPF ***.162.***-68 e Matrícula *****945-09, Fiscal de Contrato;

2 - Jairo Manoel Frigo, CPF ***.118.***-72 e matrícula nº *****847, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048705473

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048619143/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20(vinte) dias.

VALOR: R\$ 1.225,88 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011988/2024-08

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0048705853

Ato Público nº 124/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx* torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024**, no valor anual correspondente a **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001254/2024-11, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, da Coordenadoria Regional de Educação de **Cacoal**, inscrito no CNPJ sob nº 26.440.945/0001-18, localizada no município de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048686651

Portaria nº 6331 de 10 de maio de 2024

Concede, 4 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28/12/2020, e no Parecer Técnico nº 36/2024/SEDUC-GFRE, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental em Tempo Integral do 6º ao 9º ano;
- II - Ensino Médio em Tempo Integral do 1º ao 3º ano;
- III - Correção de Fluxo Escolar;
- IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve

sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Vilhena e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, devem atender os preceitos do Parecer nº 36/2024/GFRE/CAIE/DGE/SEDUC, de 17/04/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048627734

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048618212/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho - COOPPORTO**, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(Sessenta) dias.

VALOR: **R\$ 2.393,23 (dois mil trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).**

PROCESSO: 0029.011988/2024-08

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0048706045

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ sob o n.º **27.743.468/0001-22,**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF OSWALDO PIANNA com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.552,41 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.017077/2024-86

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

ASSINAM: **ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS** / Presidente do Conselho Escolar/ CONTRATANTE

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / CONTRATADA

Protocolo 0047671901

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0048274506/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.OBJETO: É objeto desta contratação a : **Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Charque bovino dianteiro, Frango Inteiro Congelado.**VALOR: **R\$7.003,06 (sete mil três reais e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0048281083

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048274977/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: **ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.847.545/0001-70.**OBJETO: É objeto desta contratação a : **Biscoito Salgado, Cebola nacional (branca), Extrato de tomate, Manteiga, Milho Verde em Conserva, Frango congelado peito.**VALOR: **R\$2.829,89 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0048281155

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048275038/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: **A.C.F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73.**OBJETO: É objeto desta contratação a : **Alho nacional branco, Cenoura - 1ª qualidade, Leite em pó, Leite integral UHT, Leite de coco industrializado.**VALOR: **R\$ 4.955,30 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Representante / Contratado

Protocolo 0048281172

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048281502/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: É objeto desta contratação a : **Polpa de fruta, Açaí (congelada), Polpa de fruta, Cajá (congelada), Polpa de fruta, Cajá (congelada).**VALOR: **R\$ 2.652,90 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratado

Protocolo 0048282023

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048281965/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE, CNPJ: 15.497.801/0001-81.**OBJETO: É objeto desta contratação a : Abobora, **Alface, Banana prata, Banana comprida (da terra), Coentro, Couve, Pimenta de cheiro, Laranja pera, Tomate.**VALOR: **R\$ 2.211,83 (dois mil duzentos e onze reais e oitenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Gelson Roque dos Santos Vieira

Representante / Contratado

Protocolo 0048282090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**UNIDADE EXECUTORA:** "Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes"**RECURSO DO PROGRAMA:** PNAE**ENDEREÇO:** Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste..**MUNICÍPIO:** Cabixi-RO**CNPJ:** 00.742.884/0001-50

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor Sr^a. **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza**, com sede situado na RODOVIA BR 364, Km 8, GLEBA Pyrineos Lote 79-H E 9-I Via PVH,LD, nº 2619, Bairro: Chácara Boa Terra, em frente ao der, em JI-PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º ****.*.182/0001-**, CPF sob n.º *****.638.972-**, RG: *****3699**, SSP/RO, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.****

Valor de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cabixi, 14 de maio de 2024.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

IVANETE SILVA FERREIRA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Protocolo 0048705372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0048283694/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: É objeto desta contratação a : **LIMÃO TAITI.**

VALOR:**R\$175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0048284460

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 13/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM , órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Gilmara de Jesus Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048706041

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047374468/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente,

regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.066,40 (quatro mil sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011981/2024-88

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratado

Protocolo 0046442604

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 5/2024/SEDUC-CGES PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 73 EM 22/04/2024.

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES				
EEEFM PROF. QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Vice-diretor(a)	Franciene Fernandes Silva	*****640	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOA				
EEEF FREI CANECA	Vice - diretor(a)	Maurílio Pereira de Souza	*****615	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS				
EEEFM MARECHAL RONDON	Diretor(a)	Claudinei Carmo Soares	*****073	homologada
EEEFM MARECHAL RONDON	Diretor(a)	Edimar Eugenio Coelho	*****421	homologada
EEEFM MARECHAL RONDON	Diretor(a)	Lucivan Neri Barbosa	*****416	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES				
EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Vice-diretor(a)	Alcenir Oliveira Carvalho Nascimento	*****958	homologada
EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Vice-diretor(a)	Rosilaine Mendes Nery	*****146	homologada
CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	Vice-diretor(a)	Elias Avelino do Nascimento	*****686	homologada
CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	Vice-diretor(a)	Nivauo Alves dos Santos	*****516	homologada
CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	Vice-diretor(a)	Otaide Nascimento Gomes	*****061	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARA-MIRIM				
CEEJA DR CLÁUDIO FIALHO	Diretor(a)	Iza do Nascimento Moura	*****911	homologada
CEEJA DR CLÁUDIO FIALHO	Diretor(a)	Patrícia de Andrade Marchi	*****587	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
EEEFM PEDRO VEIRA DE MELO	Diretor(a)	Maria D'ajuda dos Santos Souza	*****084	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ				

EEEFM 31 DE MARÇO	Vice-diretor(a)	Elzimar Lopes Galdêncio	*****413	homologada
EEEFM JUSCELINO K.DE OLIVEIRA	Vice-diretor(a)	Elzimar Lopes Galdêncio	*****413	homologada
EEEFM JUSCELINO K.DE OLIVEIRA	Vice-diretor(a)	Jurema Aparecida de Albuquerque de Jesus	*****791	homologada
EEEF MONTE ALEGRE	Vice-diretor(a)	Francislene Tomiazzi Soares	*****535	homologada
EEEF DR. LOURENÇO P.DE LIMA	Diretor(a)	Roberta Aparecida de Souza Maciel	*****444	homologada
EEEF DR. LOURENÇO P.DE LIMA	Diretor(a)	Jandira Rossi da Silva Rocha	*****478	homologada
EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	José Cândido Resende	*****655	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE				
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA	Diretor(a)	Eliane Barbosa Paixão	*****291	homologada
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA	Diretor(a)	Raquel Rodrigues de Sousa	*****923	homologada
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA	Diretor(a)	Poliana Silva Pereira	*****314	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE				
EEEFM MIGRANTES	Vice-diretor(a)	Francislane de Souza Eleuterio	*****094	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO				
EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Diretor(a)	Éber Ferreira Alves	*****627	homologada
EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Diretor(a)	Sirley Afonso da Silva Rosa	*****523	homologada
EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Vice-diretor(a)	Ademir Machado de Castro	*****632	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
EEEFM MURILO BRAGA	Vice-diretor(a)	Alex Rodrigues de Lima	*****657	homologada
EEEFM MURILO BRAGA	Vice-diretor(a)	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	*****022	homologada
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA				
EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Diretor(a)	Beatriz Bento de Oliveira Ceccon	*****955	homologada
EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Diretor(a)	Gilmara Moura de Oliveira Thiem	*****931	homologada
EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Diretor(a)	Alzemiro de Jesus Ferreira	*****828	homologada
EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	Vice-diretor(a)	André Gonçalves Torres	*****990	Indeferido
EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	Vice-diretor(a)	Laizir Pereira da Costa Garcia	*****385	homologada
EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Diretor(a)	Hozano Lopes de Loima	*****522	homologada
EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Vice-diretor(a)	Lizete Pereira dos Santos	*****741	homologada
EEEF MONTEIRO LOBATO	Vice-diretor(a)	Marizângela Dantas Cysneros Oliveira	*****497	homologada

Porto Velho, 13 de Maio de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0048574732

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Sebastião José Pires

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.139.267-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 2.558,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 /05/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Sebastião José Pires Contratada

Protocolo 0048274969

ERRATA

Pelo presente, chamamos o feito a ordem para procedermos a **Errata** da Portaria nº 5079, 16 de abril de 2024, publicada no DOE nº 73 de 22/04/2024 (0047802443) em seu Parágrafo único. A Portaria nº 6215/2019/SEDUC-NRE, no período de 30/11/2013, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria 620/2017-GAB/SEDUC.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. A Portaria nº 6215/2019/SEDUC-NRE, no período de 30/11/2013, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria 620/2017-GAB/SEDUC.

LEIA- SE:

Parágrafo único. A Portaria nº 6215/2019/SEDUC-NRE, no período de **30/11/2023**, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria 620/2017-GAB/SEDUC.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048335790

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029015/2024-17**

Objeto: Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 à 17/05/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 à 17/05/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo, 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 14/05/2024 à 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras, 13 de maio de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0048691618

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047374979/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE, CNPJ: 15.497.801/0001-81.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.274,63 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

PROCESSO: 0029.011981/2024-88

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratado

Protocolo 0048707121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048137775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048138027) e o Resultado da Análise (ID 0048138141), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME	01,02,03	R\$ 370,00
Valor Total			R\$ 370,00

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2024.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048707783

Portaria nº 6368 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação nas Fases Regionais, Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia-JOER-2024 e Nacionais, Jogos Escolares Brasileiros-JEB's, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Substituto	Evangelista Araújo Soares	*****192

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de Hospedagem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Membro	Alex Alexandre Polenis	*****037
Membro	Exedito Ferreira Santana Júnior	*****408

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048691255

AVISO

Comunicamos o cancelamento dos Contratos, Ordens de Fornecimento e Extratos, relacionados abaixo, da Empresa DELÍCIA DO NORTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18, referente aos produtos da ARP 175/2023 (0040256706), recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2023. Informamos que não houve entrega/fornecimento de produtos por parte da empresa, assim como não houve pagamento por parte desta Unidade Executora. Cancelamos os contratos devido a operação "Charcuterie", que envolve a apreensão de gêneros alimentícios impróprios para consumo em escolas, bem como em consonância com a Cláusula Décima dos Contratos abaixo referente a Rescisão Contratual.

CONTRATOS CANCELADOS

0042816545

0042862850

ORDENS DE FORNECIMENTO	EXTRATOS	VALOR DOS CONTRATOS
0042859565	0043602654	R\$ 5.496,26
0042863453	0043602671	R\$ 5.240,38

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0048675291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048526330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0048529023) e o Resultado da Análise (ID 0048539317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar cristal, amido do milho, arroz agulhinha, aveia, beterraba, biscoito salgado, café em pó, colorau, extrato de tomate, feijão cariouinha, laranja, leite de coco, maçã vermelha, macarrão tipo parafuso, melancia, melão, óleo vegetal, ovo de galinha e repolho verde.	R\$ 22.786,80
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Alho nacional, canela em pó, carne bovina em cubos, carne bovina moída, flocos de milho, coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango, manteiga sem sal, pão francês, pimentão verde, queijo mussarela, sal refinado e tomate.	R\$ 56.486,48
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Abacate, açafrão, abacaxi, batata doce, cebola, cenoura, creme de leite e mamão.	R\$ 7.702,95
Valor Total			R\$ 86.976,23

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2024

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048710300

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048375114/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : **Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Charque bovino dianteiro, Milho Verde em Conserva, Peito de Frango.**VALOR: **R\$14.827,25 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0048710942

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048375179/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: **ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.847.545/0001-70.**OBJETO: É objeto desta contratação a : **Cebola nacional (branca), Cenoura, Leite em pó, Leite integral uht.**VALOR: **R\$5.911,90 (cinco mil novecentos e onze reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0048711132

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº0048375262/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: **M. DO S. BRAGA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01.OBJETO: É objeto desta contratação a : **Alho Nacional, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Manteiga.**VALOR: **R\$3.567,60 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0048711149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048333937), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048359009e o Resultado da Análise (ID 0048368027), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Carne bovina em cubos, carne bovina moída, flocos de milho, coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango, leite de coco, manteiga e pão francês.	R\$ 49.494,76
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar cristal, alho nacional, arroz agulhinha, beterraba, castanha do brasil, cebola, charque bovino, colorau, feijão carioquinha, laranja, macarrão tipo parafuso, melancia, milho verde in natura, óleo vegetal, ovo de galinha, repolho verde, sal e tomate.	R\$ 24.330,31
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Açafrão, cenoura e extrato de tomate.	R\$ 2.090,70
Valor Total			R\$ 75.915,77

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2024

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048711785

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1253/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028846/2024-71**

Objeto: Fornecimento de Recargas de Botijas de Gás.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024.**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Fornecimento de Recargas de Botijas de Gás, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Recargas de Botijas de Gás, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0048679920 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 14 de Maio de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum
Presidente da Comissão de Contratação
Anete Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0048680595

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048314190/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Marcelo Lima de Araújo

Diretor do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

Nara Regina de Sousa Cruz

REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0048320898

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048314860/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.296,40 (três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Marcelo Lima de Araújo

Diretor do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

Cirineu Fernandes Figueiredo

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048321605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048314953/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Marcelo Lima de Araújo
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Graciela Flores Lopes de Azevedo
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048321640

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048314719/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$6.085,40 (seis mil oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Marcelo Lima de Araújo
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Hamilton Condack de Oliveira
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048321668

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048314111/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: **42.040.325/0001-48.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.831,08 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e oito centavos).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Marcelo Lima de Araújo

Representante / Contratante
Jonartasde Sousa Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0048321728

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2023**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: GIVANILDO DO ROCIO SOUZA, inscrito no CPF sob n. 254.*****-37

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme contrato ID 0046264034), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade EIEEFM AMONDAWA do Conselho Escolar MBOWEYMA, no período de março a fevereiro a julho de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra-se na Cláusula 01 da chamada pública nº 01/2024, ID(0046258978), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ R\$ **R\$ 82,92** (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.010243/2024-13

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046264034

Portaria nº 6284 de 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.069006/2023-88 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto REFORMA GERAL COZINHA E REFEITÓRIO, da ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA, por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 102/2024/PGE-SEDUC Nº (0048165161) que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e RAÍ CARREIRO LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, mantendo o servidor CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA) para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria nº 6102 de 07 de maio de 2024 (0048466897), publicada em 08 de maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048612932

Portaria nº 6328 de 10 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o

Processo nº 0029.026805/2024-41 , que tem como objeto **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO NO CEEJA EUCLIDES DA CUNHA**, de interesse do Conselho Escolar Euclides da Cunha do CEEJA EUCLIDES DA CUNHA localizado no município de ALVORADA D'OESTE/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **JI-PARANÁ/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0048627146

Portaria nº 6394 de 14 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

- 1 - Geórgia Cláudia da Silva Oliveira, matrícula nº *****278, Presidente;
- 2 - Gracilene Batista da Silva, matrícula nº *****810, Membro;
- 3 - Ana Lúcia Dias da Cruz, matrícula nº *****04, Membro;
- 4 - Maria Rosicléia Fernandes Souza, matrícula nº *****333, Suplente;
- 5 - Demétrius Alves da Silva, matrícula nº *****111, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0048707914

Portaria nº 6395 de 14 de maio de 2024

O Presidente do Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1 - Maria Regina Azevedo dos Santos, matrícula nº *****8, Presidente;

2 - Félix Olímpio Rodriguês Filho, matrícula nº *****534, Membro;

3 - Eriton Pereira de Queiroz, matrícula nº *****343, Membro;

4 - Cerislei de Faria Pinheiro, matrícula nº *****398, Suplente;

5 - Leonir Frazão, matrícula nº *****648, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0048707960

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Aquisição de materiais de expediente no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2024

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0047765469

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de Limpeza

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2024

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048400238

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Aquisição de **Toner** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toner**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de Limpeza

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2024
Fabricia Silva Medeiros
Presidente da Comissão de Contratação
José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048411319

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Aquisição de **Material Elétrico** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Elétrico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de Limpeza

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2024

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048411950

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028850/2024-30

Objeto: Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048686161

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Maio de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0048714007

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, CPF/MF n.º ***.884.882**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ **195,60 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços

contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 05 PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.024786/2024-18

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos - Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048485912

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/PNAE/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: **B F DE CASTRO ATACADO - LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 44.623.407/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE para compor a merenda escolar a ser servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro.

VALOR: R\$ 9.159,97 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela Contratante e Benedita Flavia de Castro pela Contratada.

Protocolo 0048705187

EXTRATO

2º TA ao CONTRATO Nº 001/PNAE/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE para compor a merenda escolar a ser servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro.

VALOR: R\$ 19.605,35 (dezenove mil seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela Contratante e Carolina da Rocha Sanches pela Contratada.

Protocolo 0048711282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**/chamada pública **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

CONTRATADA: IVONETE MARTINS

CPF DA CONTRATADA: **001.607.342-82**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 4 545,91 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, e IVONETE MARTINS

Protocolo 0048503693

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA**

CPF DA CONTRATADA: **143.029.771-91**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 3 542,18 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**.

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS, e JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA.**

Protocolo 0048555633

Portaria nº 5605 de 26 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Monica Fatima Boone Oliveira- Matrícula: *****364, Presidente;

2 - Renata de Farias Neri Bertão, matrícula nº *****350, Membro;

3 - Leandro Demeu Martins, matrícula: *****586, Membro;

4 - Cleidomiro Zumack, matrícula: *****525, Suplente;

5 - Aline Costa Oliveira, matrícula: *****474, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2024

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048161713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048459362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048511322) e o Resultado da Análise (ID 0048514070), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Monteiro Com. Gêneros Alimentícios Ltda	4,8,10,13,15 e 19	R\$ 1.711,42
2	M S Distribuidora e Serviços Ltda	1,3,5,9,11,12 e 17	R\$ 2.475,24
3	Supermercado Sanchez Ltda	2,6,7,14,16,18,20,21,22,23,24 e 25	R\$11.768,10
Valor Total			R\$ 15.954,76

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048716391

EXTRATO

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açafraão, açúcar, arroz, extrato de tomate, macarrão espaguete, milho verde em conserva, óleo de soja e sal) em atendimento as necessidades do

CONSELHO ESCOLAR do CEEJA Donizete Romualdo da Silva com validade até três meses conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.279,64 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016635/2024-96

VIGÊNCIA: 03 meses

ASSINAM: Gislane Sandra Rodrigues da Silveira - Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **RAMALHO FIGUEREDO SILVA** - Representante Legal da empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**.

Espigão do Oeste, 13de maio de 2024.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048703272

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.019578/2024-05

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10.05.2024 a 15.05.2024

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES, CNPJ: 37.653.810/0001-57 localizado na **NA: RUA: PADRE CHIQUINHO, S/N; DISTRITO DE SÃO CARLOS**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional** - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg, **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Charque bovino dianteiro** - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, **CEBOLA**- Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, **CENOURA**- Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter

dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Frango congelado Inteiro** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Manteiga, COM SAL** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g, **Milho Verde em Conserva** - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg, **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Leite em pó integral**, (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega), **Leite de coco industrializado** ± produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml, **Pão (francês) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10.05.2024 a 15.05.2024, pelo endereço eletrônico **escolajuracy@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **NA: RUA: PADRE CHIQUINHO, S/N; DISTRITO DE SÃO CARLOS**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajuracy@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048585175** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajuracy@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10.05.2024 a 15.05.2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0048585175

Porto Velho, 09 de Maio de 2024.

Jhon Leones Ferreira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Dalvani dos Santos Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047426002

Portaria nº 6153 de 07 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.º 27.581, de acordo com os dados do processo n.º **0029.067244/2023-59**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **DANIELE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****269, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV**, localizada na **TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **27/07/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0048507468

AVISO
CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.026505/2024-61**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS I

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2024 à 17/05/2024.**Valorestimado :**R\$5.000,00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços gráficos I, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2024 à 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para execução de Serviços gráficos I, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048365189** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 15/05/2024 à 17/05/2024- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **serviços gráficos I**, deverão ser entregues na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048365189.**

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Israel Custódio Correia

Vice-presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048365190

Portaria de férias nº 6604 de 14 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024) e (02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25536

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020449/2024-51

Objeto: GÁS DE COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/05/2024 a 08/05/2024

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/05/2024 a 08/05/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS DE COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/05/2024 a 08/05/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Ariquemes, 02 de maio de 2024
ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER
Presidente da Comissão de Contratação
EDICARLOS FERNANDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048328449

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.020449/2024-51

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/05/2024 a 08/05/2024

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/05/2024 a 08/05/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de DOIS PONTOS DE INTERNET, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/05/2024 a 08/05/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 03 de maio de 2024

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048350753

ADENDO

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- SANDRA DA SILVA BATISTA, matrícula. (*****061), Presidente;

2- JOSÉ ANSELMO DE JESUS SANTOS. matrícula. (*****468), Membro;

3- JOÃO GOMES ANDRADE, matrícula. (*****612), Membro;

4- FRANCIELY RAMILHO TEODORO. matrícula. (*****722), Suplente;

5- , VANDERLANI TETZNER matrícula. (*****480), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 0048459261

ADENDO

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1- HEMERSON FALCÃO, matrícula. (*****051), Presidente;
- 2- CLAUDIA LIMA ARAÚJO, matrícula. (*****954), Membro;
- 3- LUIZIA MIGUEL DE MELO LICK, matrícula. (*****222), Membro;
- 4- FRANCIELY RAMILHO TEODORO, matrícula. (*****722), Suplente;
- 5- ANA PAULA RODRIGUES FEITOZA GAEDE, matrícula. (*****643), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 0048459341

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: Edvaldo Ribeiro Lima - ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484-0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR: R\$ 25.502,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Sócio-Proprietário da Empresa Edivaldo Ribeiro Lima - ME)

Protocolo 0048707177

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: Contexto Comércio e Serviços

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de processamento de dados / suprimentos de tecnologia.

VALOR: R\$ 10.698,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)

Sr. Edvaldo Ribeiro Lima (Sócio-Proprietário da Empresa Contexto Comércio e Serviços)

Protocolo 0048707470

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede

Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 15.686,84 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.028740/2024-78

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

ASSINAM:

NILTON CESAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 0048652970

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº015/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

CONTRATADA:Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$6.339,55 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cincocentavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eSôniaRegina Salvador Forte

Protocolo 0048693134

Portaria nº 6403 de 14 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado pelo CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS e seus prestadores de serviços contratados com recursos Estadual PROAFI ESCOLA REGULAR, e PEALE -Programas Estadual de Alimentação Escolar e recursos Federais PDDE- QUALIDADE/ESCOLA CONECTADA/NEM e PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, a serem executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONTEIRO LOBATO, localizada no Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D` Oeste-RO.

1 - ANTENOR MANOEL CUSINATO, matrícula nº *****020, Fiscal de Contrato;

2 - DILSON DOS SANTOS MAIA, matrícula nº *****956, Suplente.

Fica revogada a Portaria 4652 de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0048727680

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº004/2024- PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 4.734,88 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos (presidente do conselho escolar)

Protocolo 0048723543

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº003/2024- PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: R.V.A Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.889/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.399,84 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos (presidente do conselho escolar)

Protocolo 0048722554

Portaria nº 6391 de 14 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como fiscal de Contratos de Obras/Serviços, celebrado entre o Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ nº 00.697.488/0001-58, junto aos Recursos: **EXCELÊNCIA, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA; PDDE QUALIDADE E AÇÕES INTEGRADAS, PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR E ADICIONAL** que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Cecília Meireles, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

1 - Raimundo Viegas da Silva, matrícula nº *****526, Fiscal de Contrato;

2 - Lucimar Veloso do N. Dantas, matrícula nº *****102, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0048705174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028539/2024-91

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 14 de Maio de 2024.

Delmar José Kessler
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0048723186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: "Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto"

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor Sr Anderson Oliveira de Assunção, com sede na Linha B S/nº 4 p/5 Eixo Km 13 zona rural Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.724.282-**, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$208,95 (duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
07	Beterraba	Anderson Oliveira de Assunção	KG	6	R\$9,20	R\$55,20
09	Cenoura	Anderson Oliveira de Assunção	KG	15	R\$10,25	R\$153,75
VALOR TOTAL						R\$208,95

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048723804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048534837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048653709) e o Resultado da Análise (ID0048686402), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73	Abacate,Alho,Batata Doce,Beterraba,Cebola Branca,Cenoura,Creme de Leite,Extrato de Tomate,Frango Congelado Inteiro,Maçã,Manteiga,Pão Francês,Queijo muçarela,Tomate.	R\$ 2.490,00
2	COCO & KRENSKI LTDACNPJ: 32.194.373/0001-37	Biscoito Salgado,, carne bovina em cubo,Carne Bovina Moída (Acém),Chicória,Frango CongeladoPeito,Laranja,Leite de Coco,Melão,Milho Verde,Pimentão Amarelo,Pimentão Verde,Pimentão Vermelho,Repolho,Torrada.	R\$ 4.497,54
Valor Total			R\$ 6.987,54

Teixeirópolis/RO, 14 de maio de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

Protocolo 0048725817

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0048530569), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0048661006 e da Divulgação de resultados de Análise (0048665158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	7	3.600,00
2	ACF Santos ME	1,4,5,6	7.972,00
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	2,3,8	20.539,00
Valor Total			32.111,00

Porto Velho - RO,13 de maio de 2024

MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA

Protocolo 0048666960

Portaria nº 6339 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.006317/2024-17.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a)AFELIA PAGUNG, matrícula n. *******864**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e de acordo com a Portaria nº 6093 de 19 de julho de 2023- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **15/02/2024**.**Nilson Gonçalves Vieira**

Diretor Técnico
Portaria n.14198 de 06 de dezembro 2022

Protocolo 0048632951

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 (0048625448)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME , INCRITA NO CNPJ: 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: R\$ 2.086,90 (Dois mil oitenta e seis reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.017499/2024-51

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo

Representante / Contratante

Marluce Soares Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0048625470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 (0048625322)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: I. S. DE MELO BRITO , INCRITA NO CNPJ: 41.932.289/0001-64.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: R\$ 2.006,40 (Dois mil seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.017499/2024-51

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Isaura Souza de Melo Brito

Representante Legal

Protocolo 0048625356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09,

OBJETO: Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.

VALOR: R\$ 1.398,00 (Um mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

ASSINAM: Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo

Representante Legal

ERRATA

No documento formalização da demanda nº 05/2024 (ID 0048625419)

No Aviso de Procedimento Simplificado nº 05/2024 (ID 0048628450)

EXCLUI-SE

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qdte	Valor Unit.	Valor Tota
5	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200 ml.	Unid.		05		

ACRESCENTA-SE:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qdte	Valor Unit.	Valor Tota
26	Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg.	kg		20		
27	Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	kg		20		

ONDE SE LÊ:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qdte	Valor Unit.	Valor Tota
16	Farinha de milho - (flocada), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) -pacote 1 kg	kg		20		
18	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	kg		60		

LEIA-SE:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qdte	Valor Unit.	Valor Tota
16	Fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) -pacote 1 kg	kg		20		

18	Macarrão Parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho .Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	kg		60		
----	--	----	--	----	--	--

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

Karine Alves Bonjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fábia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0048723360

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048703534) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.972,04 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

Representante / Contratada

Protocolo 0048703539

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048703622) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.532,38 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

Representante / Contratada

Protocolo 0048703629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**UNIDADE EXECUTORA:** "Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto"**RECURSO DO PROGRAMA:** PNAE**ENDEREÇO:** Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.**MUNICÍPIO:** Cabixi - RO**CNPJ:** 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor Sr^a. Maribel Padilla da Silva, com sede na Linha 7 Km 3 Rumo Colorado Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.215.002-**, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$557,90 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
04	Banana Maçã crua	Maribel Padilla da Silva	KG	49	R\$5,90	R\$289,10
16	Mamão Comum crua	Maribel Padilla da Silva	KG	20	R\$9,99	R\$199,80
27	Vagem crua	Maribel Padilla da Silva	KG	06	R\$11,50	R\$69,00
VALOR TOTAL						R\$557,90

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048731744

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola de Ensino Fundamental e médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.

Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048732270

Portaria nº 6412 de 14 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, CNPJ nº 21.436.880/0001-13, e MERCADO SONATA LTDA CNPJ:02.337.952/0001-20, MERCADO CASTELO BRANCO LTDA-ME CNPJ:12.764.556/0001-33 que tem por objeto a compra de gêneros alimentícios a ser consumidos na alimentação escolar dos alunos do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, localizada no Distrito de Extrema município de Porto Velho/RO.

1 - Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira, matrícula nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - Ariana Siqueira de Oliveira, matrícula nº *****640, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048732630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048542485), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048710684) e o Resultado da Análise (ID 0048713697), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPER. SANCHES LTDA -EPP	<p>Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem. Nem saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg /</p> <p>Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.</p> <p>Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).</p>	R\$ 19.908,37

2	JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA-ME	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.926,00
3	M.S.DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 243,73
Valor Total			R\$ 23.078,10

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0048716255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: "Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto"

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. Diego Peckson Soares Silva, com sede na Linha 3ª eixo Km 2,5 entre linha 3 e 2 em Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.455.522.***, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$290,00 (duzentos e noventa reais).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
14	Leite de vaca pasteurizado UHT	Diego Peckson Soares Silva	L	58	R\$5,00	R\$290,00
VALOR TOTAL						R\$290,00

Cabixi, 14 de maio de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto

Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra

Vagner Lauer Cechinel

Membro da Comissão de Compra

Evaine Dias da Silva

Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048732998

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.027943/2024-47**

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/05/2024 a 17/05/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57 localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Amido de milho, Arroz agulhinha, tipo 1, Aveia em flocos, Café em pó, Farinha de mandioca, Farinha de tapioca da região, Farinha de trigo, Feijão cariquinho - tipo 1, Flocos de milho pré-cozido, Macarrão tipo espaguete, Trigo para quibe, Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída), Charque bovino dianteiro, Frango congelado, peito, Frango congelado, COXA E SOBRECOXA, Ovo de codorna, Ovo de galinha, Creme de leite, logurte, Leite integral UHT, Manteiga, Queijo muçarela, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Extrato de tomate, Leite de coco industrializado, Milho verde em conserva, Açafrão, Açúcar - tipo cristal, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Fermento em pó químico, Folha de louro, Óleo de soja vegetal - tipo 1, Sal, Maçã nacional (vermelha), Melão, Alho nacional branco, Beterraba, Cebola nacional (branca), Cenoura, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina), Repolho verde ou roxo, Abacate, Chicória, Tomate**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, pelo endereço eletrônico **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios para merenda escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/05/2024 a 17/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0048672472 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0048711722

Portaria de férias nº 6610 de 14 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO ITARU TOSHIMITSU DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25541

Portaria de férias nº 6611 de 14 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLECIANE PATRICIA INACIO DE MELO DALLA VALLE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 19/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 24/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25542

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: CARLOS FERREIRANUNES, CPF Nº *.937.452-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 312,56** (trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048736388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **CARLOS FERREIRA NUNES (PRODUTOR RURAL) CPF ***.937.452-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 312,56** (trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).**

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2024.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048736502

Portaria nº 5475 de 24 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Adenilda de Jesus dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº01/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CNPJ nº 84.568.6170001/06, que tem por objeto a prestação dos serviços de gás engarrafado, serviços de manutenção e conservação de imóveis, a ser executados nas dependências do CEEJA, localizada no município de Vilhena.

1 - Devalcir Pomin, Siape nº *****960, Fiscal de Contrato;

2 - José Gregorio, matrícula nº *****933, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Adenilda de Jesus dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048073322

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019609/2024-10**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.05.2024 a 20.05.2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO **FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL**, nº CNPJ: 05.524.464/0001-10 localizado na BR0364 KM 5.5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.05.2024 a 20.05.2024, pelo endereço eletrônico princesaizabel@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR: 364, KM 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047430536** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14.05.2024 a 20.05.2024 (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047430536

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Gizele Rohvedder
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047430622

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017546/2024-67

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.05.2024 a 17.05.2024

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88, situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.05.2024 a 17.05.2024, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047382577** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14.05.2024 a 17.05.2024- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar -PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047382577

Porto Velho 14 de Maio de 2024.

Márcia Aparecida Amorim
Responsável pelo levantamento
Maria do Socorro Guedes Leite
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048739174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025806/2024-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 15/05/2024 a 20/05/2024

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: ctpmviii@educ.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/05/2024 a 20/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Informações pelo e-mail institucional: ctpmviii@educ.ro.gov.br pelo telefone: (69) 98402-8047 das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2024.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0048657205

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/05/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, localizada no município de Porto Velho.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.Dr. José Ótino de Freitas

Protocolo 0048167079

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 58 de 10 de maio de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR			
Coordenador do Comitê:	ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS	Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: xxxxxx845
1º Membro do Comitê:	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	Responsável pelo Setor de Compras e Licitações	Matrícula: xxxxxx265
2º Membro do Comitê:	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	Assessor	Matrícula: xxxxxx912

GERENTE DE PROGRAMA			
UO 16.031-1015	KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	Gestora de Contratos	Matrícula: xxxxxx043
UO 16.031-2090	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	Administradora da Casa da Cultura	Matrícula: xxxxxx653

USUÁRIOS DE APOIO			
Apoio do Comitê Gestor:	KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	Gestora de Contratos	Matrícula: xxxxxx043
Apoio do Programa 1015:	TALITA ARAÚJO DOS SANTOS	Responsável pelo Recursos Humanos	Matrícula: xxxxxx219

Apoio do Programa 2090:	FABIO SOARES DE GÓIS FILHO	Diretor Artístico	Matrícula: xxxxxx405
	FRANCILENE SOUZA TEIXEIRA	Administradora da Biblioteca	Matrícula: xxxxxx696
	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	Responsável pelo Setor de Manutenção	Matrícula: xxxxxx796
	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	Administrador de Museu	Matrícula: xxxxxx289

Art. 2º Revoga a Portaria nº 27 de 29 de fevereiro de 2024 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0048608847

Portaria nº 54 de 26 de abril de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALISSON C. OLIVEIRA	*****847
02	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731
03	BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652
04	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289
05	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	*****653
06	DAIANA PARENTE DA COSTA	*****095
07	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	*****533
08	FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	*****349
09	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405
10	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****265
11	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	*****696
12	GABRIEL DA S. R. OLIVEIRA	*****796
13	GABRIELY MORGANA LOPES AMARAL	*****546
14	GLORIA MARIA DA SILVA MACEDO	*****788
15	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	*****534
16	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	*****270
17	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253
18	JORGE DIAS DA SILVA	*****505
19	JOSÉ LIMA DAMASCENO	*****979
20	KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	*****043
21	LINCOLN JAIME ESTOLANO	*****763
22	MARIA DEUSA P. COSTA	*****300
23	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	*****885
24	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	*****912
25	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434
26	PETALA ROSALINA DA SILVA E C.	*****525
27	RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES	*****159
28	ROGERIO M. D. DOS SANTOS	*****845

29	TALITA A. DOS SANTOS	*****219
30	UBIRAJAR NATAL	*****893

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;
- IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;
- V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e
- VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	<input type="checkbox"/> Jango Rodrigues <input type="checkbox"/> Labibe Bártolo <input type="checkbox"/> Nonato Cavalcante <input type="checkbox"/> Adair Palma <input type="checkbox"/> Paulo Santiago Zezinho <input type="checkbox"/> Maranhão <input type="checkbox"/> Não Aplicável
BILHETERIA	<input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve
COFFEBREAK	<input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	<input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	<input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve
CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	<input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	<input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____. Observações: _____ _____

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ENTREGA**

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____

**FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	

EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

**FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	_____

**FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

Protocolo 0048191047

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002995/2023-71

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS, BRUNA GARCIA SILVA e ALEXANDRE ZANFONATO** com base no **Parecer 184** Id. (0046113868), que foi fundamentado na Autorização ID (0042827509). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 10 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046130486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº: 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068636/2022-03** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: **XXX.489.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto **"LENDO MULHERES NEGRAS E INDIGENAS"**, realizado no período de **Janeiro a Maio de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 370/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**.

Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048629786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº: 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068573/2022-87** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **TAINÁ SOUSA OLIVEIRA**, CPF: *****.479.142.****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto **"OFICINA DE MÁSCARAS DA COMMEDIA DELL'ARTE"**, realizado no período de **Novembro de 2021 a Fevereiro de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 368/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **TAINÁ SOUSA OLIVEIRA**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048687769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº: 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068583/2022-12** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **FRANCISCO CARLOS DOS REIS**, CPF: *****.751.822.****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"O PAREDÃO - MONÓLOGO"**, realizado no período de **Janeiro a Maio de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 369/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **FRANCISCO CARLOS DOS REIS**.

Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048638068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069050/2022-58** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA**, CPF: *****.806.222.****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**MOSTRA CULTURAL RITMOS DE RONDÔNIA**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 360/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048688871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.000481/2024-61****VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ARACÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, CAMILA VEIGA FEIRREIRA E OSVALDO DA SILVA** com base no **Parecer 272 Id. (0047565217)**, que foi fundamentado na Autorização ID (0047067607). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 13 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048687691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.002631/2023-91****VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **SUELEN FEITOSA GOMES** com base no **Parecer 48 Id. (0045118396)** que foi fundamentado na Autorização ID (0042025729). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045242952

ERRATA

ERRATA DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCELvem, por meio desta, informar a revogação do ato **EDITAL 03 LPG - FOMENTOPARAFORMAÇÃO DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA** de número EDITAL Nº 4/2024/SEJUCEL-SIEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Suplementar Nº 87.1, Disponibilização: 14/05/2024 e Publicação: 13/05/2024 na página 5a 36.

Esta decisão é baseada na análise da Administração Pública que determinou ser mais benéfico e apropriado, neste momento, reavaliar as condições ou diretrizes anteriormente estabelecidas, visando melhor atender ao interesse público.

Pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes que esta revogação possa causar e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048730829

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 597 de 09 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 151/2024/SEAS-GHAB, de 07 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cujubim e Ariquemes, para acompanhar a equipe da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, durante o processo de elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS/RO 2025-2040. A concessão de diárias no período de 15 a 17/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048566007

Portaria nº 537 de 26 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2024/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diária ao servidor abaixo relacionado, que realizou a condução do Veículo Oficial até o referido município para a realização do Apoio Técnico do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ocorrido no Município de Chupinguaia. A concessão de diária refere-se ao dia 22 de abril de 2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Heliomar Rodrigues	*****099	Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048169055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001905/2024-94

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 616/2024/SEAS-CI (0048490133) e Certificado SEAS-GDS (0048677084), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Raimunda Borges da Silva, Jacuti Nogueira de Oliveira e Kazue Narahashi, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048677110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001732/2024-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 621/2024/SEAS-CI (0048510163) e Certificado SEAS-GDS (0048676222), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jessica dos Santos Simões Lima e Regina Santa Fé Vieira Cavalcante, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048676252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002176/2024-93**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 623/2024/SEAS-CI (0048519523) e Certificado SEAS-GDS (0048675097), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiros e Fernando Tomas de Aquino, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048675130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001040/2024-66**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 611/2024/SEAS-CI (0048458590) e Certificado SEAS-GDS (0048673282), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Sirley Rosário Corsino do Carmo, Edina Regina Gomes e Jakellyne Arruda de Souza, no valor total de **R\$ 8.971,80 (oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048673305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001531/2024-15**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 568/2024/SEAS-CI (0048276383) e Certificado SEAS-GDS (0048672409), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Camila Menegari Martins, Graciele Braga Da Silva Souza, Raissa Jamile Prestes Lima e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 11.258,50 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048672435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002072/2024-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 609/2024/SEAS-CI (0048435351) e Certificado SEAS-GDS (0048671341), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira, Raimundo Robson Barbosa de Oliveira e Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048671363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001945/2024-36.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 555/2024/SEAS-CI (0048241562) e Certificado SEAS-GDS (0048459427), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Maria Aparecida Vieira Vilela e Luciane Rosa dos Santos**, no valor total de **R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048459585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.002172/2024-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 618/2024/SEAS-CI (0048493229) e Certificado SEAS-GDS (0048669804), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048669828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001725/2024-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 569/2024/SEAS-CI, Id (0048279824) e Certificado SEAS-GDS (0048305324), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Leandro de Oliveira Almeida e Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048668975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001742/2024-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 572/2024/SEAS-CI, Id (0048282238) e Certificado SEAS-GDS (0048303881), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Sirlei Tetzner Torres e Talia Rafaela Ferreira Belleti**, no valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048667715

Portaria nº 580 de 07 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 182/2024/SEAS-FEAS, de 06 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para participação da 11ª Rondônia Rural Show. A concessão de diárias no período de 17 a 26/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Daniel Rodrigues da Silva	*****308	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048463387

Portaria nº 585 de 07 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 180/2024/SEAS-FEAS, de 06 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para realizar a Oficina regionalizada para a elaboração e revisão do Diagnóstico situacional a partir do território com ênfase nas informações do Cadúnico e PROCAD-SUAS. A concessão de diárias no período de 19 a 24/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	*****698	Porto Velho
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Douglas Henrique da Silva Cunha	*****874	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048484331

Portaria nº 566 de 03 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 57/2024/SEAS-CODH, de 30 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para participação da 11ª Rondônia Rural Show. A concessão de diárias no período de 17 a 26/05/2024

Nome	Matrícula	Lotado
Lucilene Caldeira de Oliveira	*****535	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****051	Porto Velho
Laura de Sousa Costa Passos	*****431	Porto Velho
Alisson Ronyere Viana Simões dos Santos	*****377	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048370583

Portaria nº 598 de 09 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº149/2024/SEAS-FEAS, de 07 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Buritis, Rio Crespo, Alto Paraíso e Itapuã D'Oeste, para acompanhar a equipe da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, durante o processo de elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS/RO 2025-2040. A concessão de diárias no período de 20 a 24/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048569599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001706/2024-86

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 559/2024/SEAS-CI, Id (0048261883) e Certificado SEAS-GDS (0048294183), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Edina Regina Gomes, Leila Aparecida Kichileski, Marcelo dos Santos Borges e Janderson Santos da Silva**, no valor total de **R\$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048666106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001734/2024-01

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 607/2024/SEAS-CI, Id (0048429966) e Certificado SEAS-GDS (0048494750), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Elias Couto Pereira Junior e Adriano Siqueira de França**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048665240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001789/2024-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 570/2024/SEAS-CI, Id (0048281716) e Certificado SEAS-GDS (0048313986), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marciana Jacinta Malaquias** e **Heliomar Rodrigues**, no valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048664237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001903/2024-03.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 564/2024/SEAS-CI (0048268635) e Certificado SEAS-GDS (0048451960), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores João Carlos Ortiz Pereira, Felipe Santana Lopes, Daniele Klein e Kayan Macedo Souza de Carvalho, no valor total de **R\$ 6.853,00 (Seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048452093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001735/2024-48

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 596/2024/SEAS-CI, Id (0048363237) e Certificado SEAS-GDS (0048381005), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Amanda Rios Cruz e Flávio Sena Alves Bezerra Neto, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048662623

Portaria nº 610 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 89/2024/SEAS-CODS (0048437371), contido nos autos de n. 0026.002863/2024-17;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **20/05/2024 à 29/05/2024**, a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****448, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ALANY GOMES DA SILVA**, Coordenador, CDS-14, matrícula n. *****893, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0048438019).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048680475

Portaria nº 611 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando Requerimento (0047591995), Plano de Trabalho apresentado pelo Diretor Técnico através do id (0044332046), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id (0048619020), conforme consta nos autos de nº 0026.007030/2023-53.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da inclusão do servidor ADILSON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº*****516, Membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura -SEAS, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Parágrafo Único - O servidor deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 2º O período de tempo em que o servidor terá assegurado sua prorrogação no Regime de Escritório Remoto será de **21.04.2024 a 21.07.2024**, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **21.04.2024**.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048688702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001805/2024-68.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 562/2024/SEAS-CI (0048266430) e Certificado SEAS-GDS (0048457770), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcos Batista dos Santos, Maria das Graças Castro e Caio Félix Nascimento Rodrigues, no valor total de **R\$ 8.677,50 (Oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão

de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048457938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001482/2024-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 561/2024/SEAS-CI (0048265728) e Certificado SEAS-GDS (0048291654), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tereza Janete Cordova Santos, Violeta Sales de Moraes e Adalmir Vicente de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048291712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000250/2024-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 449/2024/SEAS-CI (0047709787) e Certificado SEAS-GDS (0048469360), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores César Costa Muniz de Souza, Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, Adrian Oliveira de Almeida, Izabelle Ribeiro Brito, Nildethe Beltrão Macieira Pedraça, Bruno Cabral Barros, Eliza Sanches, Mariana Maia de Araújo Cruz, Alcione Ferreira de Carvalho, Mayara Mitoso da Silva, Adrielly Lorryne Cuellar da Silva, Jucinete Ana da Cruz Nobre, Jácomo Antônio Mediate Júnior, Edcarlos Patricio de Oliveira, no valor total de **R\$ 23.362,50 (vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048469710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001467/2024-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 566/2024/SEAS-CI (0048272719) e Certificado SEAS-GDS (0048569223), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Maria Antônia Oliveira de Almeida, no valor total de **R\$ 4.432,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048569513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001768/2024-98.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 560/2024/SEAS-CI (0048262812) e Certificado SEAS-GDS (0048458945), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**, no valor total de **R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048459046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001711/2024-99

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 576/2024/SEAS-CI (0048286201) e Certificado SEAS-GDS (0048450589), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**, no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048450693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001460/2024-42.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 577/2024/SEAS-CI (0048299489) e Certificado SEAS-GDS (0048327664), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Geovandro Souza Lacerda e Fábio Queiroz, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048328751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001659/2024-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 557/2024/SEAS-CI (0048253407) e Certificado SEAS-GDS (0048592356), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Norma Maria Menezes Torres Matsuzaki, Leilane Farias Lopes, Darleice Suelen Silva Ferreira, Ednilson Augustinho da Costa e Isaque Johnson Cabral, no valor total de **R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048592508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001586/2024-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 601/2024/SEAS-CI, Id (0048413590) e Certificado SEAS-GDS (0048449908), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de **R\$ 5.411,80 (cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048634405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001675/2024-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 571/2024/SEAS-CI, Id (0048282108) e Certificado SEAS-GDS (0048610239), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Leonardo Vieira de Queiroz, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048610265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001737/2024-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 582/2024/SEAS-CI, Id (0048313889) e Certificado SEAS-GDS (0048366278), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Tereza Janete Cordova Santos, Violeta Sales de Moraes e Adalmir Vicente de Oliveira**, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048366609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001809/2024-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 590/2024/SEAS-CI, Id (0048337551) e Certificado SEAS-GDS (0048368139), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gabriel Filgueira Castro Noronha e Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048370007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.001709/2024-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 592/2024/SEAS-CI, Id (0048339059) e Certificado SEAS-GDS (0048391461), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Diego Aram Meghdessian Bedrosian, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Legys Esteves Dourado**, no valor total de **R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048616872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.001672/2024-20

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 600/2024/SEAS-CI, Id (0048389128) e Certificado SEAS-GDS (0048404632), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Larissa de Souza Vasconcelos**, no valor total de **R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048618189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001652/2024-59

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 588/2024/SEAS-CI, Id (0048326728) e Certificado SEAS-GDS (0048408356), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiros, Railane de Oliveira Marinho, Marcelo dos Santos Borges, Algean Carvalho Nascimento e Levi Carlos Boeri**, no valor total de **R\$ 9.167,00 (nove mil cento e sessenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048627191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.001812/2024-60**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 589/2024/SEAS-CI, Id (0048331517) e Certificado SEAS-GDS (0048429523), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Sirlei Tetzner Torres e Talia Rafaele Ferreira Beletti**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048630315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.001753/2024-20**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 553/2024/SEAS-CI, Id (0048238427) e Certificado SEAS-GDS (0048431574), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Phabiana de Oliveira e Lídia Miler Martins**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048632233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.001733/2024-59**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 563/2024/SEAS-CI, Id (0048267014) e Certificado SEAS-GDS (0048433436), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Tereza Janete Córdova Santos, Wilce Nazaré Canto de Lima e Adalmir Vicente de Oliveira**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048633206

Portaria nº 574 de 06 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2024/SEAS-GERARI, 03 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, para realizar as entregas dos Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 16/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048413469

Portaria nº 616 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO N º 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica, processo 0026.001274/2024-11.

- DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, Matrícula nº *****874, (Presidente);
- FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Matrícula nº *****715, (Vice-Presidente);
- DANIELI KLEIN**, Matrícula nº *****788, (Membro);
- FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº *****914, (Membro);
- LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA**, Matrícula *****160, (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048712301

Portaria nº 542 de 26 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 24/2024/SEAS-GERJAR, de 25 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Machadinho D'Oeste, para realizar entrega dos Kits Natalidade. A concessão de diárias no período de 30/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	*****371	Jaru
Pablo Wangley Pereira Nunes	*****219	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048194847

Portaria nº 599 de 09 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus do bem abaixo mencionado, cedido por meio do Termo de Convênio nº 153/PGE-2017 (0035426092) à Prefeitura Municipal de Ariquemes, ano de 2017, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035426034).

Tombamento SEAS	Descrição do bem	Valor Aquisição	Valor Contábil Líquido
18345	Kit Ladder Barrel	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
18346	Espalдар de Adeira	R\$ 1.063,00	R\$ 1.063,00
18347	Wall Unit Metalit	R\$ 5.276,00	R\$ 5.276,00
18348	Plataforma Vibratória	R\$ 2.754,65	R\$ 2.754,65

18344	Kit Cadillac	R\$ 8.496,70	R\$ 8.496,70
18349	Aparelho de Pilates Portátil	R\$ 1.939,30	R\$ 1.939,30
18350	Reforme Classic-Arktus	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
18351	Reforme Classic-Arktus	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
18352	Cadeira Combo	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
18353	Cadeira Combo	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Relacionado	100 Anel Tonificador	R\$ 9.019,00	R\$ 9.019,00
Relacionado	20 Bola Suíça	R\$ 1.578,00	R\$ 1.578,00
Relacionado	92 Orange Ball	R\$ 1.695,56	R\$ 1.695,56
Relacionado	08 Orange Ball 26cm	R\$ 147,44	R\$ 147,44
Relacionado	96 Rolo de Pilates	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Relacionado	80 Bola Suíça	R\$ 5.051,20	R\$ 5.051,20
Relacionado	100 Rolo de Pilates	R\$ 6.314,00	R\$ 6.314,00
Relacionado	100 Kit 3 Faixas Elásticas	R\$ 12.057,00	R\$ 12.057,00
Relacionado	100 Kits de Bola Ronificadora	R\$ 16.993,00	R\$ 16.993,00
Relacionado	Torre P. Reforme	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Relacionado	Torre P. Reforme	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Relacionado	Tampo P/ Reforma	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Relacionado	Tampo P/ Reforma	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Relacionado	Estofado P/ Cadeira Combo	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Relacionado	Estofado P/ Cadeira Combo	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Relacionado	Tampo P/ Reforme	R\$ 268,48	R\$ 268,48

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0048598094

Portaria nº 607 de 13 de maio de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da

legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002035/2024-19, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Idosos de Guajará-Mirim, atentando-se a atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048657779

Portaria nº 609 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 10/2024/SEAS-GFIN (0048637309), contido nos autos de n. 0026.003023/2024-63;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03/06/2024 à 12/06/2024**, o servidor **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORRÊA**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *****351, para responder pela Gerência Financeira - GFIN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****741, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 561 de 02 de maio de 2024 (0048637891).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048679211

Portaria nº 586 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação do serviço do Processo de nº 0026.002119/2024-12, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. Plínio Gomes do Nascimento, Assessor, Matrícula nº *****811 (Membro);

2. Nalei de Carvalho Sobrinho, Assessora, Matrícula nº *****515 (Membro);

3. Diego Aran Meghdesian Bedrosian, Assessor, Matrícula nº *****259 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, a servidora Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Assessora, Matrícula nº *****592 (Fiscal);

Art. 3º - Fica designado a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0048488336

Portaria nº 613 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, Publicado no DOE nº 179 de 20/09/2023;

RESOLVE:**REMARCAR** o gozo de Recesso Administrativo dos servidores listados abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
SANDRA APARECIDA ANGELI	*****200	03 a 07/06/2024;
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	*****405	13 a 17/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0048693303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Fomentada:** FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - JI-CRED**CNPJ n.º:** 05.866.406.0001-10**Fomento n.º** 143/PGE-2022**Valor Global:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**Processo n.º** 0005.068905/2022-51

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 622/2024/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - Ji-Cred, referente ao Termo de Fomento nº 143/PGE-2022 (...)**"*.

Resolvo:**Aprovar e homologar** a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0048593557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Fomentada:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÁ DO OESTE**CNPJ n.º:** 07.525.228/0001-44**Fomento n.º:** 269/PGE-2022(0033719473)**Valor Global:** R\$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais)**Processo n.º:** 0005.071253/2022-31

Tratam os autos de processo de parceria, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição material permanente.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 613/2024/SEAS-CI, o qual afirma que "Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itapuá Do Oeste - APAE (...)**".

Resolvo:**Aprovar e homologar** a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n.º 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0048663269

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **ELISIL UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 33.841.838/0001-67**, por meio da Nota de Empenho 2024NE000347 (0048543373), cujo objeto é a aquisição de camisetas, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0019	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho P . Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.	CAMISETAS	390 unidades Arte: (0048543308)	R\$ 16,94	R\$ 6.606,60
VALOR TOTAL					R\$ 6.606,60

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata nº 267/2023/SUPEL_RO (0048543295)**.

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
------	---------	---------	-------

09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000347	R\$ 6.606,60 (seis mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)
--------------------	--	--------------	---

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0048730925

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 303 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.001863/2024-25, Ofício nº 1003/2024/FEASE-ASGP: 0048658532.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE ABRIL de 2024 e lote RETROATIVO de MARÇO 2024**.

SERVIDORES CDS QUE FIZERAM AD.NOTURNO NO MÊS DE ABRIL

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
2	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
3	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
4	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
5	*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
6	*****875	JUAREZ WESFTAL	42
7	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
8	*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
9	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
10	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
11	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
12	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	42
13	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	49
14	*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
15	*****302	MAIK CANAL	42
16	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
17	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
18	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
19	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
20	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
21	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
22	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
23	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
24	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
25	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	35
26	*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	14
27	*****827	DIEGO MORENO LOPES	35
28	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	56
29	*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	35
30	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
31	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
32	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
33	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	28
34	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
35	*****968	JOAO DAMASIO VIEIRA	42
36	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42

LOTE RETROATIVO DE MARÇO DE 2024

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
2	*****936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
3	*****944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	42
4	*****916	BRUNA DE LIMA MARTINS	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0048658417

Portaria nº 304 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.001863/2024-25, Ofício nº 1003/2024/FEASE-ASGP: 0048658532.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE ABRIL DE 2024**.

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
2	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
3	*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
4	*****320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	42
5	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
6	*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
7	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	42
8	*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42
9	*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	42
10	*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
11	*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
12	*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
13	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
14	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
15	*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	42
16	*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
17	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	14
18	*****094	NILTON CESAR VIOLA	42
19	*****334	ROGERIO DE SOUZA	14
20	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
21	*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	42
22	*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
23	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
24	*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	35

25	*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
26	*****502	DAGMAR BOSSER	42
27	*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	42
28	*****652	FABIO GARCIA SAUDE	42
29	*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA	42
30	*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	42
31	*****749	JOSE SILVA SANTOS	42
32	*****875	JUAREZ WESFTAL	42
33	*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	42
34	*****301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	42
35	*****143	LUIZ CARLOS PARRA	42
36	*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
37	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
38	*****028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	14
39	*****330	MURILO TORRES SILVA	42
40	*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
41	*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	42
42	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
43	*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
44	*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
45	*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
46	*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
47	*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
48	*****696	VAGNER NUNES BOLONINI	42
49	*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	42
50	*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	42
51	*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
52	*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
53	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
54	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	49
55	*****510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	42
56	*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
57	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
58	*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	42
59	*****807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	42
60	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	7
61	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
62	*****884	JULIANA BROGLIA	42
63	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	42
64	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	42

65	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	42
66	*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	21
67	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	49
68	*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	49
69	*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
70	*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
71	*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	35
72	*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
73	*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	42
74	*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
75	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	42
76	*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	42
77	*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
78	*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
79	*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	42
80	*****121	EDENILSON DOS SANTOS	42
81	*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
82	*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	42
83	*****312	FERNANDA DINATO	42
84	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	28
85	*****595	GEZO LIRA DE PAULA	42
86	*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	21
87	*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
88	*****140	HELONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
89	*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	42
90	*****948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	42
91	*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	42
92	*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	42
93	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	42
94	*****698	JURANDI MILLER	42
95	*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	42
96	*****302	MAIK CANAL	42
97	*****294	MARCELO RODRIGO ROSA	42
98	*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
99	*****437	MARCIO REGUELIN	42
100	*****177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	42
101	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
102	*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
103	*****969	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	42
104	*****211	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	42

105	*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	42
106	*****456	REINALDO MERCADO PAES	42
107	*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42
108	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
109	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	35
110	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
111	*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	42
112	*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	42
113	*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
114	*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	42
115	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
116	*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	42
117	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
118	*****292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	42
119	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
120	*****903	J AIS PEDRACA LEOCADIO	35
121	*****862	JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	28
122	*****972	JOEL DE SOUZA BATISTA	42
123	*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	42
124	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
125	*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
126	*****936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
127	*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
128	*****707	REINALDO VALADARES	35
129	*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	42
130	*****956	SANSAO DA SILVA MENEZES	49
131	*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
132	*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	42
133	*****944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	35
134	*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42
135	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
136	*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	42
137	*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
138	*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	42
139	*****380	CLAUDIOMIR DE QUADROS	42
140	*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
141	*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	42
142	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
143	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
144	*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	35

145	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	21
146	*****623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
147	*****411	INOQUE FERREIRA FORTE	42
148	*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
149	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
150	*****309	MARCIO JOSE SABINO	42
151	*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
152	*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	42
153	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	35
154	*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	42
155	*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	42
156	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	42
157	*****809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	42
158	*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	14
159	*****827	DIEGO MORENO LOPES	35
160	*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	42
161	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
162	*****976	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	42
163	*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42
164	*****985	LEANDRO DA SILVA	42
165	*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	35
166	*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
167	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	35
168	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	56
169	*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
170	*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
171	*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	42
172	*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	35
173	*****299	ALEX COSTA FELIX	42
174	*****806	ANDRE LACERDA AGOSTINHO	35
175	*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
176	*****916	BRUNA DE LIMA MARTINS	35
177	*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	14
178	*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	42
179	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
180	*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	21
181	*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	42
182	*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	42
183	*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	35
184	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42

185	*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
186	*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
187	*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	42
188	*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	42
189	*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	14
190	*****016	IVO DA SILVA SANTANA	42
191	*****008	JECONIAS SOARES DE MORAES	21
192	*****867	JÚLIO CÉSAR ROQUE DA COSTA	42
193	*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	42
194	*****178	LUCIANA DA SILVA MARTINS	42
195	*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	42
196	*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
197	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
198	*****835	NATANA COSTA BENVINDO	42
199	*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	42
200	*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	42
201	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
202	*****522	TCHARLES RAFAEL EBERT	42
203	*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
204	*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	42
205	*****150	BENONE DOS SANTOS	42
206	*****618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	42
207	*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42
208	*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
209	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
210	*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	42
211	*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	35
212	*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	42
213	*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
214	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	28
215	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
216	*****968	JOAO DAMASIO VIEIRA	42
217	*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
218	*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
219	*****180	LEONES BUENO XAVIER	42
220	*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
221	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42
222	*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
223	*****349	RONALDO ALVES PROENCA	42
224	*****659	SELMA MACHADO DE MELO	42

225	*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
226	*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
227	*****340	VALDIR CARIA	42
228	*****977	WANDERSON XAVIER	42

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0048658468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 255/2024/FEASE-ASCI (0048320537) de 10/05/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0047446236), (0047446301) E (0047446710).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0048671712

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 333 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, nos termos do Art. 10 da lei 7802/89; Art. 12A, inciso II da lei 7802/89; Art. 62 do decreto 4074/2002; Art. 71, inciso II do decreto 4074/2002; e Art. 17 lei nº 5567/2023.

RESOLVE:

Considerando a Lei nº 2116, de 07 de julho de 2009, que versa sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 887, de 21 de março de 2000;

Considerando a obrigatoriedade estipulada pela legislação da comprovação do alvará de funcionamento para a autorização da produção e do comércio de sementes e mudas;

Considerando a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, que uniformizou as regras relativas às classificações das atividades que dispensam a necessidade de vistoria, alvará, licença de funcionamentos de acordo com a devida designação dos riscos 1; e

Considerando a necessidade de garantir a regularidade das atividades comerciais de mudas e sementes, bem como de assegurar o cumprimento das normas vigentes, resolve:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas para produção e comércio de sementes e mudas ficam obrigadas à obtenção junto a IDARON, e a se inscrever no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM:

§ 1º Para cadastro junto a IDARON o viveiro produtor e/ou comerciante de mudas deve apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à Presidência da IDARON;

II - inscrição estadual ou de produtor rural;

III - CPF/CNPJ;

IV - alvará de funcionamento;

V - comprovação de registro no órgão federal RENASEM/MAPA (produtor ou comerciante de mudas);

VI - contrato com responsável técnico no caso de produtor de mudas;

VII - cópia do projeto técnico de produção/comercialização das espécies e quantidades de mudas e na renovação de cadastro apresentar planilha anual de produção por espécie e quantidade;

VIII - comprovante de recolhimento de taxa de cadastro; e

IX - Laudo de vistoria emitido por fiscal da IDARON.

§ 2º Caso o alvará de funcionamento ainda não tenha sido emitido pelas respectivas prefeituras, poderá ser autorizado o cadastro da empresa junto à Idaron mediante a apresentação do protocolo de solicitação junto à prefeitura municipal e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), comprometendo-se a apresentar o alvará de funcionamento assim que for emitido pela respectiva prefeitura municipal.

§ 3º Caso o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM ainda não tenha sido emitido pelo MAPA, poderá ser autorizado o cadastro da empresa junto à Idaron mediante a apresentação do protocolo de solicitação junto à SFA/MAPA e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), comprometendo-se a apresentar o RENASEM no prazo máximo de 6 meses.

§ 4º Ficam isentas de apresentação de alvará de funcionamento as empresas enquadradas na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a declaração de direitos de liberdade econômica e estabelece garantias de livre mercado.

§ 5º A renovação de cadastro deverá ser realizada de 1º de janeiro a 31 de março e, após essa data o registro não renovado será automaticamente cancelado, conforme preceitua a Portaria nº 1020 de 09 de novembro de 2023.

§ 6º Não será aceito o termo de ajustamento de conduta - TAC para o registro nacional de sementes e mudas por mais de um ano consecutivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0048675708

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 002/2024; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0047326444 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0047015195; **4- PROCESSO:** 0011.580268/2021-26; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON / Matrícula - 3*****23

Protocolo 0048731359

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 003/2024; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0047328480 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0046936332; **4- PROCESSO:** 0015.012354/2023-32; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2024.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON / Matrícula - 3*****23

Protocolo 0048732146

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 202 de 10 de maio de 2024

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre Município de Candeias do Jamari/RO e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme processo nº 0028.006692/2024-77.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.006692/2024-77 que refere-se a proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o município de Candeias do Jamari/RO e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo como objeto regularização dos licenciamentos ambientais expedidos pelo município de Candeias do Jamari.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o o município de Candeias do Jamari/RO e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para regularização dos licenciamentos ambientais expedidos.

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Suélien Grego da Silva	002*****02	Coordenadora de Descentralização Ambiental/Bióloga	PRESIDENTE
João Batista Furtado Cordeiro	012*****05	Gerente de Pesca e Aquicultura	MEMBRO
Rodrigo Ângelo Batista do Nascimento	042*****51	Assessor IV	MEMBRO
Ricardo Marthis Mattos	643*****00	Gerente de Municipalização do Licenciamento	MEMBRO
Marcos de Souza Trindade	510*****04	Coordenador de Proteção Ambiental	MEMBRO
Marilda de Oliveira	803*****00	Engenheira Florestal/Assessor IV	MEMBRO

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalho desta comissão.

Art. 2º. A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Acordo de Cooperação Técnica a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação será de 20 (vinte dias), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE- SE E CUMPRE-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048633675

Termo de Doação nº 50/2024/SEDAM-GAB

TERMO DE DOAÇÃO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M - 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.566-**, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado Doador, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 466519, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.448.432-**, nomeado através de decreto de 15 de fevereiro de 2022, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres "Acordo de Cooperação Técnica - Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA", conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo Doador, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 - O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do Doador, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 020/2024, FIRMADO ENTRE FUNBIO E SEDAM-RO.

Anexo I do Termo de Doação nº 020/2024, firmado entre Funbio e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

*As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R\$)
2022.0323.00035-1	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Guajará-Mirim	Tablet	Amanda Roberta de Farias Silva	34.332.851/0001-53	248*	28/10/2022	3	R\$ 17.250,00
2022.0328.00020-1	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Serra dos Reis (GRAU1)	Tablet	Amanda Roberta de Farias Silva	34.332.851/0001-53	248*	28/10/2022	2	R\$ 6.280,00
2018.0202.00096-0	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Serra dos Reis (GRAU1)	Cadeira	W J COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	13.443.899/0001-69	460*	18/06/2020	1	R\$ 84,00
2018.0202.00105-2	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Serra dos Reis (GRAU1)	Armário	W J COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	13.443.899/0001-69	460*	18/06/2020	1	R\$ 2.550,00
2018.0202.00106-0	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Serra dos Reis (GRAU1)	Cama	W J COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	13.443.899/0001-69	460*	18/06/2020	2	R\$ 1.398,00
2022.0323.00046-7	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Guajará-Mirim	Purificador de água	Thrive Representações Eireli	41.382.327/0001-52	473*	14/02/2023	2	R\$ 1.400,00
2022.0322.00123-0	ARPA FT	SEDAM/RO	ESEC Samuel (GRAU1)	Câmera fotográfica digital	Thrive Representações Eireli	41.382.327/0001-52	479	22/02/2022	1	R\$ 4.927,55
2023.0222.00028-0	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Corumbiara	Escrivanhina	TRM MOVEIS E SISTEMAS PARA ESCRITORIO LTDA	17.328.158/0001-98	666*	12/09/2023	1	R\$ 4.300,00
2023.0222.00030-2	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Corumbiara	Lavadora de alta pressão	JJ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	43.115.148/0001-84	868*	16/11/2023	1	R\$ 2.100,00
2020.0203.00066-0	ARPA FT	SEDAM/RO	RESEX Estadual Rio Cautário (GRAU1)	Bebedouro	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	900*	14/08/2020	1	R\$ 976,64
2021.0817.00043-6	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Serra dos Reis (GRAU1)	Câmera esportiva	ESPAÇO CROMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	28.385.405/0001-04	963	31/05/2022	1	R\$ 4.719,00
2022.0323.00038-6	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Guajará-Mirim	Impressora/scanner	ESPAÇO CROMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	28.385.405/0001-04	1060*	22/09/2022	1	R\$ 3.300,00
2022.0323.00039-4	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Guajará-Mirim	No Break	ESPAÇO CROMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	28.385.405/0001-04	1108*	03/11/2022	3	R\$ 2.040,00

Anexo I do Termo de Doação nº 020/2024, firmado entre Funbio e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

*As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R\$)
2022.0225.00138-8	ARPA FT	SEDAM/RO	ESEC Serra dos Três Irmãos	Binóculo	Elo Ltda	29.251.506/0001-55	1202	29/09/2022	2	R\$ 3.000,00
2020.0116.00176-5	ARPA FT	SEDAM/RO	RESEX Rio Pacaás Novos	Microfone	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1234*	12/11/2020	1	R\$ 579,00
2022.0324.00073-8	ARPA FT	SEDAM/RO	RESEX do Rio Pacaas Novos (GRAU1)	Fogão	CEDS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA	34.186.920/0001-68	1313	27/02/2023	2	R\$ 3.780,00
2022.0405.00064-9	ARPA FT	SEDAM/RO	RESEX Estadual Rio Cautário (GRAU1)	Ar condicionado	CEDS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA	34.186.920/0001-68	1892	20/07/2023	1	R\$ 12.589,60
2022.0316.00035-0	ARPA FT	SEDAM/RO	RESEX Rio Preto Jacundá	Armadiha fotográfica	LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA	12.613.672/0001-51	7098	08/11/2022	11	R\$ 28.151,20
2023.0222.00035-3	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Corumbiara	Máquina de solda	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda - ME	67.463.349/0001-30	22435	11/12/2023	1	R\$ 2.800,00
2022.0405.00065-7	ARPA FT	SEDAM/RO	RESEX Estadual Rio Cautário (GRAU1)	Motor para embarcação	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	04.817.052/0001-06	86329	25/10/2022	1	R\$ 30.538,00
2022.0323.00048-3	ARPA FT	SEDAM/RO	PE Guajará-Mirim	Filmadora	Advanced Tecnologia	28.538.376/0001-73	700284	31/01/2023	2	R\$ 5.900,00
2022.0225.00137-0	ARPA FT	SEDAM/RO	ESEC Serra dos Três Irmãos	Ar condicionado	Advanced Tecnologia	28.538.376/0001-73	700316	02/05/2023	1	R\$ 12.231,35

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 139/2024 DO PROCESSO Nº 1801/05852/2009/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/05852/2009** do empreendimento **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CRISTALINA LTDA-ME** localizado na Estrada Pacarana, Km 2,1, Perímetro Urbano, nas Coordenadas Geográficas S 11°30'5"/W 60°58'3" no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.157.348/0002-08 contendo 866 fls, com fulcro no Despacho nº 499/COLMAMP/2024 a fl. 866 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048712003

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 137/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00281/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/00281/2015** do empreendimento **COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS FLOR DA MATA LTDA-ME** localizado naLinha 631, Km 27 Fundo do Lote 88 Gleba Alto Rio Preto nas coordenadas geográficas 09°16'38,3"S/63°27'37,3"W no Município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 24.632.500/0001-04 contendo 300 fls, com fulcro no Despacho nº 519/COLMAMP/2024 a fl. 300 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048672188

TERMO DE ENCERRAMENTO**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 136/2024 DO PROCESSO Nº 1801/06307/2012/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/06307/2012** do empreendimento **J.C. SECHINI - ME** localizado na Rua A, Nº 2797, Setor Moveleiro, nas Coordenadas Geográficas S 11°33'1,22" - W 61°1'5,06" no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 02.479.682/0001-92 contendo 218 fls, com fulcro no Despacho nº 518/COLMAMP/2024 a fl. 218 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048670145

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 872 de 15 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 75/2023/DER-GGP, nos autos do Processo SEI n. 0009.002768/2023-32; e

Considerando a Lei Complementar 529, de 10 de novembro de 2009 em seus artigos 18 e 26, que instituem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório e Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Progressão Funcional.

R E S O L V E R:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar de 13 de março de 2024, os servidores abaixo apresentados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório, para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, seção VI, Art. 18.

Art. 2º Revogam-se portarias anteriores constantes no processo 0009.197370/2019-99.

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMISSÃO
MARLENE BARROS DE CARVALHO	*****660	Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório
DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE	*****559	Membro de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório
JOSEMAR FERREIRA GOMES	*****051	Membro de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0046855622

Portaria nº 1381 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, a contar de 13.3.2024, a servidora ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA, matrícula nº *****728 da Portaria nº 123/2024/DER-CGP, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório, para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, seção VI, Art. 18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048693301

ATO Nº 166/2024/DER-GECON

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 482/2024/DER-CI (ID:0046640087), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **017/19/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, processo administrativo nº **0009.170634/2019-67**, que tem por objeto a recuperação estradas vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048579241

ATO Nº 169/2024/DER-GECON

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 919/2024/DER-CI (ID:0048518302), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **071/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, processo administrativo nº **0009.316415/2021-55**, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048606818

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento geotécnico, engenharia diagnóstica, perícia e consultoria em engenharia, visando diagnosticar, definir as dimensões dos defeitos e a solução técnica adequada para reparação do corpo de aterro e pavimento do acesso à ponte sobre o Rio Jamari no trecho entre a BR-364 e o Município de Alto Paraíso na RO-459, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.004228/2024-74, bem como o Parecer nº 150/2024/PGE-DERADM (0048128254) aprovado e complementado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0048342328) e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. S2J CONCEITO SONDAGENS E FUNDAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.123.304/0001-72, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.004228/2024-74 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor,

em favor da empresa S2J CONCEITO SONDAGENS E FUNDAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.123.304/0001-72, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0048553483

Portaria nº 1376 de 13 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0048461889), nos autos do Processo SEI nº 0009.005777/2024-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 22 de abril de 2024, na Gerência de Tecnologia da Informação, o servidor **JOSE HENRIQUE DUARTE RIBEIRO**, matrícula nº *****187, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048674026

Portaria nº 1379 de 13 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando 77 (0048236597), Despacho DER-9RR (0048662124), nos autos do Processo SEI nº 0009.005510/2024-79;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 02 de junho de 2024, na 9ª Residência Regional de Vilhena, o servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula *****138, anteriormente lotado na Gerência de Obras de Artes da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048678294

Portaria nº 1371 de 10 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1015 (0047345492), nos autos do Processo SEI nº 0009.004018/2024-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria 1015 de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, de 3 de abril de 2024, que **CONCEDEU,2** (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **CRISTIANO FELIPE DE SOUZA**, matrícula n.º *****647, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na 15ª Residência Regional de Buritis, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nos dias 25 e 26 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048618414

Portaria nº 1372 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando (0047253840), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004018/2024-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 2** (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor CRISTIANO FELIPE DE SOUZA, matrícula n.º *****647, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na 15ª Residência Regional de Buritis, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nos dias 09 e 10 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048618903

Portaria nº 1370 de 10 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 825 (0046793388), nos autos do Processo SEI nº 0009.003186/2024-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria 825 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48, de 14 de março de 2024, que **CONCEDEU, 20** (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao servidor **LUCAS MACALI COCHITO CARRASCO**, matrícula n.º *****325, ocupante de Cargo em Comissão na função de Chefe de Equipe de Obras de Artes, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **24.02.2024 a 14.03.2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048617346

Portaria nº 762 de 07 de março de 2024

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar n.º 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade para realizar as atividades de manutenção das rodovias de responsabilidade do DER/RO;

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 de agosto de 2022, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES	*****2829	***.360.106-**
ALBERG DE QUEIROZ VELOSO JÚNIOR	*****3703	***.958.002-**
GABRIEL VERAS MORAES DE SOUZA	*****1669	***.947.962-**
GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI	*****2944	***.486.652-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046602771

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI n.º0009.009633/2023-06, PAD 22/2023/CPAD/DER,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar pela procedência das acusações contidas na Portaria nº 1650/2023/DER-CORRG de 15/09/2023 (Id. 0039869505), extrato publicado no D.O.E. nº 178, de 19/09/2023, pág. 236 (Id. 0041934972) em desfavor dos servidores, decido pela Isenção de Responsabilidade dos servidores acusados, nos termos do art. 202 da Lei Complementar, 68 de 09 de dezembro de 1992)

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

I - providencie a publicação deste Extrato;

II - notifique o servidor da referida decisão;

III - noticie à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento acerca da solução do presente Processo Administrativo Disciplinar para que aquela faça constar nos assentamentos funcionais dos servidores a aplicação das penalidades, da Decisão o do **PAD Nº 22/2023/CPAD/DER/RO**, (0048673881).

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor Geral do DER

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0048708479

Portaria nº 1346 de 08 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-16RR (ID.0048499141) e Despacho DER-NUAD16 (ID.0048510100), nos autos do processo 0009.005838/2024-95

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/07/2024 à 20/07/2024 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **EDIONE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº *****524**, ocupante do cargo de

Mecânico, lotado no DER-16RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/07/2024 à 20/07/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0048548231

Portaria nº 1377 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 36/2024/DER-GAATEC (ID.0048542898) e Despacho DER-CPPOO (ID.0048565759), nos autos do Processo 0009.005895/2024-74.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Milena Trindade Barreto**, matrícula n.º *****531, Engenheira Civil, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 08/01/2024 até 17/01/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 168 de 10 de janeiro de 2024 de Interrupção, **ficando transferida para fruição o novo período em 12/08/2024 à 21/08/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048677508

Portaria nº 1357 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0047441804) Despacho/Justificativa (ID 0047441404) Despacho DER-DG (ID 0048551940) que consta nos autos do Processo nº 0009.071020/2022-07.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ODAIR DIAS DA SILVA, cargo de Motorista**, Matrícula nº *****991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **DER-NUAD11**, no período de 01.04.2016 a 13.11.2022, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048586562

Portaria nº 1358 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0047806066) Despacho/Justificativa (ID 0047805452) Despacho DER-DG (ID 0048550951) que consta nos autos do Processo nº 0009.004882/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **DARCI ALVES FERREIRA**, cargo de **Oficial de Manutenção**, Matrícula nº *****565, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **DER-8ª R.R.**, no período de 03.06.2013 a 02.06.2018, referente ao 5º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048588187

Portaria nº 1359 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0047463729) Despacho/Justificativa (ID 0047463607) Despacho DER-DG (ID 0048552018) que consta nos autos do Processo nº 0009.012094/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **JOSE SOARES DE CARVALHO**, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº *****557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **DER-13ª R.R.**, no período de 28.10.2017 a 27.10.2022, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048589738

Portaria nº 1373 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0048180990) Despacho/Justificativa (ID 0048180987) Despacho DER-DG (ID 0048551662) que consta nos autos do Processo nº 0009.005439/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, cargo **2 SARGENTO PM**, Matrícula nº *****747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia-RO, lotado na **DER-COUSA**, no período de 20.12.2012 a 19.12.2017, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048620762

Portaria nº 1354 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020,

publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor suplente, Fiscal Titular e Suplentes, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012695/2023-97	-	NE - Nota de Empenho 2024NE000052 (0048515917)	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ALBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR MATRÍCULA: *****703	EVERTON CONSTATE DOS SANTOS MATRÍCULA: *****916	MARCELO EDUARDO WUNCH MATRÍCULA: *****542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0048568873

Portaria nº 1355 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **14 de março de 2024**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, e aquisições agregados para execução de serviços de CBUQ, referente a **NE - Nota de Empenho 2024NE000052 (0048515917)**, da empresa **RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, CNPJ/MF n.º 04.596.384/0001-08**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENEZES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
*****984	RONEILTON FELIX DE JESUS	***.595.715-**	Usina de Rolim de Moura
*****916	EVERTON CONSTATE DOS SANTOS	***.088.002-**	Usina de Rolim de Moura
*****542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0048568956

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 61 de 13 de maio de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Matrícula nº 300147***, ocupante do cargo de Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais, para substituir a servidora **Elismárcia da Silva de Oliveira**, Matrícula nº 300147***, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente de Registro e Comércio, em virtude da titular estar em viagem, a serviço durante o período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0048686223

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 137

TERMO DE OUTORGA: 145/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): TAINARA BARBOSA FURTADO, CPF sob o nº ***.428.942-**

COORDENADOR(A): MARIA ROSANGELA SOARES, CPF nº ***.694.902**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

TAINARA BARBOSA FURTADO - OUTORGADO(A)

MARIA ROSANGELA SOARES - COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0048667905

EXTRATO

EXTRATO 136

TERMO DE OUTORGA: 144/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): SAMÍRIA BÁRBARA BRITO PEREIRA, CPF sob o nº ***.931.102-**

COORDENADOR(A): **RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA**, CPF nº ***.582.952-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

SAMÍRIA BÁRBARA BRITO PEREIRA - OUTORGADO(A)

RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA - COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0048667870

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000090/2024-85

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000026/2024-02, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a aquisição de galeria de fotos para os Presidentes desta Fundação da FAPERO, para atender e manter sua história viva, no valor de R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em favor da empresa **Braga e Teixeira LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **07.554.206/0001-02**, conforme o Parecer 171 (0048001752), acostado aos autos em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0048550052

EXTRATO

EXTRATO 138

TERMO DE OUTORGA: 146/2024

PROCESSO: 0012.067598/2022-00

EDITAL: CHAMADA FIOCRUZ/FAPEAM/FAPERO Nº 04/2022 - INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS MAGALHÃES** CPF sob o nº ***.579.562-**

COORDENADOR(A)/SUPERVISOR(A): **SORAYA DOS SANTOS PEREIRA** CPF sob o nº. ***.335.462-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - UNIDADE RONDÔNIA - FIOCRUZ-RO

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento de sensores eletroquímicos baseados em nanocorpos de camelídeos voltados ao diagnóstico diferencial do envenenamento por serpentes dos gêneros Bothrops e Crotalus.

VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA - INOVA tem como objetivo geral incentivar ambientes favoráveis à PD&I por meio da formação de redes de pesquisa na região a partir das seguintes áreas temáticas: a) pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde com foco na biodiversidade da Amazônia; b) pesquisas relacionadas à vigilância, controle e tratamento de doenças tropicais, e/ou negligenciadas ou emergentes na Amazônia; c) Pesquisas interdisciplinares que apresentem contribuições, em algum grau, para o desenvolvimento

regional; d) Inovações em estratégias de aprimoramento das políticas públicas de saúde e tecnologias sociais, com foco na promoção da equidade e o bem-estar de populações Amazônicas vulneráveis e na integração nacional e transfronteiriça de ações e serviços de saúde na Pan Amazônia; e) Pesquisas que promovam a valorização de saberes dos povos tradicionais e do patrimônio cultural local visando a inovação e humanização dos cuidados em saúde na Amazônia; e f) Pesquisas que promovam o desenvolvimento e avaliação de estratégias/tecnologias usadas nas práticas de educação e saúde envolvendo prioritariamente as Secretarias de Saúde dos Estados de Rondônia e do Estado do Amazonas.

DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

DA MODALIDADE DE BOLSA: ATNS

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS MAGALHÃES - OUTORGADO(A)

SORAYA DOS SANTOS PEREIRA - COORDENADOR/SUPERVISOR -

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ RONDÔNIA - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0048709586

EXTRATO

EXTRATO 139

TERMO DE OUTORGA: 147/2024

PROCESSO: 0012.067598/2022-00

EDITAL: Chamada FIOCRUZ/FAPEAM/FAPERO Nº 04/2022 - INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: SUZELLY STEPHANI AMBROSIO DE BRITO CPF sob o nº ***.119.762-**

COORDENADOR(A)/SUPERVISOR(A): DEUSILENE SOUZA VIEIRA DALLACQUA CPF sob o nº ***.265.191-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - UNIDADE RONDÔNIA - FIOCRUZ-RO

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento de um ensaio molecular de amplo espectro para rastreamento de arboviroses negligenciadas na Amazônia ocidental.

VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA - INOVA tem como objetivo geral incentivar ambientes favoráveis à PD&I por meio da formação de redes de pesquisa na região a partir das seguintes áreas temáticas: a) pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde com foco na biodiversidade da Amazônia; b) pesquisas relacionadas à vigilância, controle e tratamento de doenças tropicais, e/ou negligenciadas ou emergentes na Amazônia; c) Pesquisas interdisciplinares que apresentem contribuições, em algum grau, para o desenvolvimento regional; d) Inovações em estratégias de aprimoramento das políticas públicas de saúde e tecnologias sociais, com foco na promoção da equidade e o bem-estar de populações Amazônicas vulneráveis e na integração nacional e transfronteiriça de ações e serviços de saúde na Pan Amazônia; e) Pesquisas que promovam a valorização de saberes dos povos tradicionais e do patrimônio cultural local visando a inovação e humanização dos cuidados em saúde na Amazônia; e f) Pesquisas que promovam o desenvolvimento e avaliação de estratégias/tecnologias usadas nas práticas de educação e saúde envolvendo prioritariamente as Secretarias de Saúde dos Estados de Rondônia e do Estado do Amazonas.

DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

DA MODALIDADE DE BOLSA: ATNS

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

SUZELLY STEPHANI AMBROSIO DE BRITO - Outorgado(a)

DEUSILENE SOUZA VIEIRA DALLACQUA - Coordenador/Supervisor -

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0048709617

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 730 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028569/2024-04;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO PRATES DE OLIVEIRA**, Comissionado Sem Vínculo, matrícula nº *****870, para responder, em substituição ao servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**, pelo cargo de **Coordenador de Processamento de Penalidades, CDS-09**, no período de **13/05/2024 a 22/05/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048572837

Portaria nº 740 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.026413/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON LUIS KLINGENFUS**, Estatutário, matrícula nº *****451, para responder, em substituição ao servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº *****710, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-04**, no período de **13/05/2024 a 22/05/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048644073

Portaria nº 739 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021511/2024-21;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ABEL LEITE DE BARROS**, Estatutário, matrícula nº *****695, para responder, em substituição ao servidor **DIVINO GABRIEL NUNES**, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-02**, nos períodos de **29/04/2024 a 17/05/2024** e **20/05/2024 a 03/06/2024**, correspondente à licença paternidade e férias do titular, respectivamente.

Art. 2º Considerando que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Tornar sem efeito a portaria nº 711 de 03 de maio de 2024 (ID 0048363855).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos 29/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048625494

AVISO**AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 097/2024****Processo Administrativo nº 0010.054655/2023-83/DETRAN-RO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado nos critérios elencados abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia 22/05/2024, das 08h às 13h	Dia 07/06/2024, das 08h às 13h
Período de lances	Início dos lances	* Fechamento automático dos lances
	Dia 10/06/2024 às 08h	Dia 12/06/2024 a partir das 08h
Prazo de pagamento	a partir de 15h do dia 12/06/2024 até o dia 17/06/2024	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 26/06/2024	
Entrega dos veículos	A partir de 27/06/2024, das 08h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos	
* Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 deste edital.		

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos no(s) pátio(s) da(s) Ciretran(s) e/ou Posto(s) Avançado(s), no(s) endereço(s) abaixo especificado(s), **devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de cada CIRETRAN/POSTO AVANÇADO quanto a entrega dos lotes.**

MUNICÍPIO	VISITAÇÃO	ENTREGA DOS LOTES	ENDEREÇO	CONTATO
Rolim de Moura	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Afonso Pena, nº 5349 - Bairro São Cristóvão -Rolim de Moura/RO	(69) 99328-2804 ou (69) 99340-2496 - WhatsApp Comissão de Leilão

O Edital nº 097/2024 e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [Editais de Leilões](https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes) - <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048675164

Portaria nº 734 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.062225/2023-35;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, com o objetivo de realizar estudo técnico preliminar, mapa e matriz de riscos e elaboração de projeto básico para a contratação por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP de Empresa Especializada na Implantação de Sinalização de Trânsito nas Vias Urbanas dos Municípios de Rondônia, nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (ID 0044076551).

- **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula nº *****789;
- **Wallas Nogueira Carvalho** - matrícula nº *****780;
- **Iremar Torres Lima** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048609565

Portaria nº 735 de 10 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019451/2024-87;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO ROCHA DE MIRANDA, Estatutário, matrícula nº *****568, para responder, em substituição à servidora **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GUERRA**, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria, CDS-05**, no período de **17/04/2024 a 19/04/2024**, referente à folga eleitoral.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 716 de 03 de maio de 2024 (ID 0048373734).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativos a 17/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048613261

Portaria nº 727 de 08 de maio de 2024

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.025526/2024-69;

Resolve:

Art. 1º **Reverter**, a partir de **21/11/2023**, ao Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, no cargo de Analista de Suporte em Tecnologia da Informática, com lotação compatível com suas habilidades e limitações atuais, o servidor o servidor ATILA LOTUFO ALCARAS, matrícula *****162, em cumprimento de decisão judicial, Sentença nº 7035307-35.2022.8.22.0001, em razão de insubsistente os motivos determinantes de sua aposentadoria por invalidez, verificado em perícia médica, nos termos do Art. 32 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º **Revogar**, a partir de **21/11/2023**, a Portaria nº 659 de 07 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 131 de 08/07/2020, que havia declarado, a contar de 30/08/2019, a vacância do cargo efetivo de Analista de Suporte em Tecnologia da Informática, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, em razão de aposentadoria por invalidez, conforme Ato Concessório de Aposentadoria nº 897 de 24/07/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 162 de 30/08/2019.

Art. 3º O servidor deverá retornar às atividades laborais no DETRAN-RO, a contar de **06/05/2024**, com lotação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **21/11/2023**.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048528977

Portaria nº 733 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.027369/2024-26;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora KEILA RODRIGUES DE SOUSA, Estatutária, matrícula nº *****609, para responder, em substituição à servidora JOSIANA VALIATE XAVIER, matrícula nº *****802, pelo cargo de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-03, do município de Monte Negro, no período de **06/05/2024 a 15/05/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048605651

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 68/2024/DETRAN-CTECGAB**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, o Sr. **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, no uso de suas atribuições delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 no Art. 213 inciso XII - conhece e homologa as decisões das comissões de Defesa Prévia, de acordo com o disposto no Art. **282** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Considerando que caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade. Considerando ainda as Resoluções 900/2022 e 918/2022/CONTRAN, e, em especial o disposto no Art. 9º Interposta a defesa da autuação, nos termos do § 2º do art. 4º, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito. § 1º Acolhida a defesa da autuação, o AIT será cancelado, seu registro será arquivado e a autoridade de trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo. § 2º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência. Considerando o exposto acima e dando assim transparência aos atos públicos, solicito a publicação da **DECISÃO DA COMISSÃO DE DEFESA PREVIA**, em atendimento às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na relação que segue abaixo, podendo ser interposto **RECURSO À JARI**, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução nº 900/2022/CONTRAN, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: apresentar Recurso contra Imposição da Penalidade de Multa; nome do Órgão ou Entidade de Trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: requerimento de recurso; cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração; cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. O recurso poderá ser enviado por remessa postal à JARI, sito à AVENIDA PADRE CHIQUINHO, Nº 913, Bairro PEDRINHAS - CEP. 76801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será aplicada, efetivado-se com à penalidade de multa e se assim preveja a infração, a informação referente à penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação, será retirado, caso houver, o efeito suspensivo. Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia> .

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048687706

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 67/2024/DETRAN-CTECGAB**

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 ee; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal, conforme § 3º, do art. 10, da Resolução Contran n. 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados no **EDITAL Nº 67/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à

prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso. A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é 05/07/2024. O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, ou na CIRETRAN/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados de documentos: nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em 20/07/2024. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048641419

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 66/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **EDITAL Nº 66/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **05/07/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048640988

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 65/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **EDITAL Nº 65/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **02/07/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048637455

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 64/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, o uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 ee; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal, conforme § 3º, do art. 10, da Resolução Contran n. 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados no **EDITAL Nº 64/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso. A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é 28/06/2024. O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, ou na CIRETRAN/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados de documentos: nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em 13/07/2024. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048637289

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 63/2024/DETRAN-CTECGAB**

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no EDITAL Nº 63/2024/DETRAN-CTECGAB, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **15/06/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048637032

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER****AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**Processo Administrativo nº 0011.011076/2023-36/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 006/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Zona da Mata "Esreg de Rolim de Moura"** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 03/06/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 99.907,43 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br**. **CÓDIGO DA UASG: 926584**. Retirada do edital

no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 13 de maio de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0048678893

Decisão nº 4/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com base no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e §4º do artigo 26 e §1º, do art. 200 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **DECLARAR A ADESÃO** a ATA 096/2024/SUPEL nos itens 2, 9, 12, 13 e 47, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 579/2023-SUPEL, no valor total de R\$ R\$ 16.618,77 id. 0048631847, em favor da empresa GRAFICA PORTO LTDA - CNPJ: 15.539.260/0001-07, conforme parecer jurídico nº. 65/2024 Id. 0048663438, processo nº 0011.003992/2024-83. Porto Velho, 14 de maio de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice-Presidente/EMATER-RO.

Protocolo 0048730579

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000877/2024-27,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2024, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho**, até 31 de dezembro de 2024, a empregada **ÂNGELA FÉLIX DA COSTA LIMA**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. *****274, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0048685336

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 311 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Requerimento (0048573015);

Considerando o teor da Decisão nº 801/2024/IPERON-GAB (0048610364).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 286, de 29 de abril de 2024, publicada no DOE nº 80, de 2/5/2024.

Art. 2º **CONCEDER**, no período de **29/5/2024 a 5/6/2024**, o regime de trabalho remoto, na modalidade home office, destinado a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, à servidora **RAFAELA GUILHERMON DE CARVALHO**, matrícula *****074, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048657191

Portaria nº 312 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto - *Home Office* e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0048295041);

Considerando o teor da Decisão nº 761/2024/IPERON-GAB (0048350370).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**, no período de **2/5/2024 a 3/5/2024**, o regime de Trabalho Remoto, tipo Home Office, destinado a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, ao servidor **FELIPE ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**, matrícula *****710, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental/Coordenador de Investimento, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048658330

Portaria nº 309 de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 707/2024/IPERON-GAB (0048027159)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048080877)

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR por 30 (trinta) dias**, a contar de **23/4/2024**, a Portaria nº 219 de 14 de março de 2024, publicada no DOE nº 53, de 21/3/2024, que instaurou sindicância administrativa com a finalidade de apurar a manifestação contida na Certidão nº 4 oriunda da Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon (0045540703) e Decisão nº 69/2024/IPERON-GAB (0045245824), constante nos autos do Processo nº 0016.000008/2024-82 (sigiloso), designando os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão que tem a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo estipulado.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	Presidente	*****378
Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	Membro	*****154
Edervânia Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência/Assessor V	Membro	*****440

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048619593

Portaria nº 308 de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 6/2024/IPERON-CORREG (0047234851);
Considerando o teor da Decisão nº 710/2024/IPERON-GAB (0048032098);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048143235).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias, marcadas inicialmente para 11/3/2024 a 30/3/2024, do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matrícula nº *****378, ocupante do cargo de Técnico em Previdência/Corregedor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, para o período de **11/6/2024 a 30/6/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048614775

Portaria nº 305 de 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento datado em 14/4/2024 (0046975596);

Considerando a teor da Decisão nº 664/2024/IPERON-GAB (0047875786);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0047968749) e o teor da Portaria nº 290 de 30 de abril de 2024, publicada no DOE nº 82, de 6/5/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **19/4/2024 a 19/7/2024**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, ao servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula *****163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048592609

Portaria nº 307 de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 14/4/2024 (0046975596);

Considerando o teor da Decisão nº 664/2024/IPERON-GAB (0046975596);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0047968749).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **19/4/2024**, o servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula *****163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, na Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - IPERON-GCDA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048612488

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001846/2024-73, que tem como objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para o curso denominado "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos", que irá ser realizado nas datas de 20 a 22 de maio de 2024, na cidade de Brasília - DF, em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.003.671/0001-53**, no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0048514218).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048682162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico Nº 667/2023/SUPEL/RO** - Processo Nº 0016.071903/2022-10, cujo objeto é a aquisição de *software* de gestão previdenciária, com transferência de tecnologia, migração de dados e contratação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico especializado, visando dar maior celeridade aos processos de concessão de aposentadorias e pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **AGENDA ACESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.059.307/0001-68**, para o Lote Único, pelo critério Menor Preço por Lote, no valor de **R\$ 8.920.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte mil reais)**, para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

DETERMINAR sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048682438

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 16 de 14 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matrícula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000074/2024-51 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0048735671

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, **Fernando Cesar Ramos Parente**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e art. 87, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.000064/2024-10**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 12/2024/SOPH-AJCL (0048543832)** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, assim como o **Parecer 106 (0048421033) do Setor de Controle Interno**, (no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **CASA DOS FILTROS RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.698.586/0001-66, no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Porto Velho, 13 de maio de 2024

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0048693169

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024/CPLMS PROCESSO N.º 677/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público aos interessados a Alteração do horário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, devido a existência de outro pregão no mesmo horário. Tendo como Objeto: Aquisição de Mudas - 3.750 mudas de cacau (Theobroma cacao), 16.950 mudas clonais de café (Coffea Canephora) e 15.540 kg de adubo. A abertura da sessão pública virtual será às 12h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 13 de maio de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo D027833

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024/SLC

PROCESSO N.º 904/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 14.502/GAB/PMB/2024, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Engenharia Para Construção Da Sede Do Conselho Tutelar - Cv 357.- convênio sob o nº 357/SEAS/PGE/2023, valor estimado: R\$ 640.722,16 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/06/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 13 de maio de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de contratação

Protocolo DO27856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 014/SUPEL/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0001534.08.01-2023

EMPRESA: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CNPJ: 31.262.616/0001-64

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Descrição do objeto:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	Caminhão trucado equipado com compactador de lixo 19m ³ , motor diesel com potência bruta (nominal) de 290 cv, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado de fábrica, PBT LEGAL de 23.000 kg, carga útil mínima de 15.000 kg, Compactador 19 m ³ , compartimento de carga traseira = 2,20 m ³ , índice de compactação = 450 a 550 kg/m ³ , PBT - CHASSI = 23.000 kg., equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.	R\$ 683.500,00	R\$ 683.500,00
TOTAL			R\$ 683.500,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)		

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 683.500,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto do TERMO DE REFERÊNCIA será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo o mesmo, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade da SEMA e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 09 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(contratante)

Protocolo DO27849

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo nº 191/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO; ESCOLA MEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS; ESCOLA MEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR)**. VALOR estimado **R\$ 452.338,53** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **191/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de Maio 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **29 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de Maio de 2024

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 13/05/2024 às 10hr49min.

Protocolo DO27868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/Empresa MARFRIG Setor de Inspeção Federal SIF, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/aron e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2024.

João Higor Chaves da Silva Mello
Presidente Comissão

Protocolo DO27848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 ÀS 08:29H Horário de Brasília. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 20/06/2024 ÀS 08:30H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br. **VALOR: R\$ 1.173.585,48 (um milhão e cento e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

OBJETO: A Contratação de uma empresa especializada em construção de campos sintéticos em Pimenta Bueno/RO, no bairro Bela Vista e no Distrito do Itaporanga referente ao termo de convênio nº 931143/2022 na Plataforma + Brasil,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 09 de maio de 2024

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
ASSESSOR TÉCNICO II

Protocolo DO27852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO.-CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 17.590.221/0001-60-Rua Barão do Melgaço, Nº 4766, Centro, Rolim de Moura/RO.-DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o credenciamento de empresa prestadora de Serviços Médicos especializados em Cirurgia e Anestesiologia, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO em toda rede de assistência à saúde municipal, conforme processo administrativo nº 4556/2024.DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: s despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2690/2024 29 de abril de 2024.-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.-DA DATA: 09 de maio de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27857

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMJ/2024

Órgão Requisitante: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.
Processo nº 2495/PMJ/2023.

Objeto: **Chamamento Público**, tem por objetivo a **DESTINAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS ACADÊMICOS QUE SERÃO ATENDIDOS COM O OBJETO.**

Data para cadastro dos envelopes: 15/05/2024, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 28/06/2024. Início da Sessão Pública: 28 de junho de 2024, às 08h30min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 14 de maio de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 155/GP/2024
Membro da Comissão de Chamamento

Protocolo DO27854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet **Banda Larga** para a Prefeitura em geral do Município de Cujubim, bem como suas respectivas Secretarias; Secretaria de Educação, englobando as unidades escolares do Município; Secretaria de Saúde, contendo o prédio da UBS, Hospital de Pequeno Porte e a emergência e a Secretaria de Assistência Social, com os pontos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e suas demais necessidades, incluindo na licitação a instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 490.792,20 (Quatrocentos e Noventa Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 09h29min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 27/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 12 de Maio de 2024.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 005/2024**, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em concepção, planejamento, organização e execução na prestação de serviço de locação de som, tela de projeção, iluminação, ornamentação e decoração de ambiente, para a realização da **III Conferência Municipal dos Servidores Públicos de Cujubim**, previsto para dia **29/05/2024**. Valor estimado de R\$: 9.870,33 (Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais Trinta e Três Centavos). Processo Administrativo nº 015/2024/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 20/05/2024**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais> PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 14 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO27858

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/SUPECOL/PMJP/2024

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR** INEXIGIBILIDADE nº 013/2024, **Processo Administrativo 1-2042/2024**, cujo objeto era **a locação de imóvel destinado a sediar o Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**. Pelos motivos de fato e de direito, considerando o teor da Decisão do Excelentíssimo senhor Prefeito, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADOS**, conforme o ID855307, determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto 3185/2024

Protocolo DO27859

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASGOV: 90012/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, Processo Administrativo nº 1-12547/2023 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa Aberto, para Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados para limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços Semi artesianos com troca ou reparo de peças, Valor Estimado da Contratação: R\$ 48.102,98 (Quarenta e oito mil cento e dois reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: 28/05/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2024.

Lourival do N. Matos
Agente de Contratação
Decreto nº 3185/2024

Protocolo DO27862

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRIVO Nº 423/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 03 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**. O valor estimado de R\$: **266.976,94 (Duzentos sessenta e seis mil novecentos setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**. Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO27861

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 5028/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Feijão e Arroz) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 252.120,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais). Abertura da sessão: 03/06/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de maio de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27863

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0114/2024 PROCESSO Nº1138/2022

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Terramaq Maquinas E Implementos Agrícolas
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Objeto: aquisição de Implementos agrícolas.
Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Fiscalização: Portaria N.º 127/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 007/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27865

EXTRATO DO CONTRATO Nº0115/2024 PROCESSO Nº1138/2022

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: P. D. V. Peças Eireli - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Objeto: aquisição de Implementos agrícolas.
Valor: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Fiscalização: Portaria N.º 127/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 007/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27866

EXTRATO DO CONTRATO Nº0123/2024

PROCESSO N°469/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: L Souza Da Silva ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

Objeto: aquisição de água mineral.
Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fiscalização: Portaria n.º 130/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º003/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27867

**EXTRATO DO CONTRATO N°0124/2024
PROCESSO N°271/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: manutenção corretiva e reposição de peças do motor estacionário do hospital municipal.
Valor: R\$ 57.705,29 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
Fiscalização: Portaria N.º 131/GP/2024.
Modalidade: Dispensa Eletrônica N°005/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27872

**EXTRATO DO CONTRATO N°0125/2024
PROCESSO N°436/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: L Souza Da Silva ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

Objeto: aquisição de água mineral.
Valor: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria n.º 132/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º003/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27874

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°31/2024
PROCESSO N.º473/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório nº1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório nº1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para aquisição de peças e óleos lubrificantes, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 261 de 10/04/2024 (ID 187030) de justificativa, Resumo 1 de 19/04/2024 (ID 189219) e Reserva de Dotação 136 de 24/04/2024 (ID 190523), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 183 de 30/04/2024 (ID 192624), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: M. L. Bezerra - ME, CNPJ n. 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO27879

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº32/2024
PROCESSO N. 538/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/SUPEL/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório nº1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório nº1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para aquisição de peças e óleos lubrificantes, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 323 de 30/04/2024 (ID 192533) de justificativa, Resumo 1 de 03/05/2024 (ID 193189) e Reserva de Dotação 147 de 07/05/2024 (ID 194375), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 187 de 07/05/2024 (ID 194480), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: M. L. Bezerra - ME, CNPJ n. 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 65.485,66 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO27880

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº33/2024
PROCESSO N. 545/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/SUPEL/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório nº1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º11/SUPEL/2023, Processo Licitatório nº1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para aquisição de peças e óleos lubrificantes, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 08/05/2024 (ID 194640) e Indicação Financeira 28 de 09/05/2024 (ID 194982), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 192 de 09/05/2024 (ID 195110), em favor da empresa e valor total abaixo, conforme Comunicação Interna 186 de 10/05/2024 (ID 195238).

EMPRESA: M. L. Bezerra - ME, CNPJ n.º 17.552.444/0001-32

Valor: R\$ 146.664,01 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Protocolo DO27881

EXTRATO DO CONTRATO Nº0088/2024
PROCESSO Nº208/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Inoxidavel - Estruturas Metalicas Ltda

CNPJ: 50.936.468/0001-60

Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.

Valor: R\$ 8.772,05 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Fiscalização: Portaria N.º 61/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 030/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO27882

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, Processo Administrativo 1063/24- SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Fraldas para Cumprimento de Ação Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 17/05/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 22/05/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 22/05/2024 das 09h às 15h. **ANALISES DAS PROPOSTAS:** 23/05/2024 - às 09h. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 14 de maio de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Agente de Contratação

Protocolo DO27864

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**EXTRATO CONTRATO Nº. 021/PMT/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/SEMOSP/2024**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 34.727.776/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto** Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO, com recursos provenientes do Plano de ação nº 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda. **Prazo:** A vigência do contrato será de **180 (cento e Oitenta) dias corridos**, a partir da sua assinatura. **Valor R\$: \$:** 244.314,08 (Duzentos e Quarenta e quatro mil Trezentos e quatorze reais e oito centavos). Theobroma/RO, 14 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27871

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 008/ PMT/ SEMED /2024.
TOMADA DE PREÇO Nº 013//2023/SUPEL
PROCESSO Nº 872/SEMED/2023.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.599.458/0001-68. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO. **Valor:** Fica Aditado ao contrato nº 008/PMT/SEMED/2024 o VALOR R\$: 11.094,75 (Onze mil noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Theobroma-RO, 14 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27873

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023.
TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL.
PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio nº 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato nº 022/PMT/SEMOSP/2023 prorrogado o prazo por mais **15 (Quinze) dias** com início no dia 07/05/2024 e término no dia 22/05/2024. Theobroma-RO, 14 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 089/PGM/2024

EXTRATO Nº 089/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº.8.666/93) PROCESSO N.º 10.000289/2021 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

CONCESSIONÁRIA: ECORONDÔNIA AMBIENTAL S/A, ESPÉCIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2024 OBJETO: Delegação de parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, voltada à prestação dos Serviços, que compreendem os serviços públicos de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem

edispisição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, precedidos de obra pública, obedecendo as normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Contrato. O prazo da Concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Início, permitida a prorrogação contratual em até 15 (quinze) anos, nos termos da legislação. O Valor do Contrato de concessão é de R\$ 2.164.302.703,80 (dois bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, setecentos e três e oitenta centavos). Os recursos orçamentários encontram-se previstos na Lei de diretrizes orçamentarias para 2024 e no plano Plurianual 2022- 2025, do Município de Porto Velho: - AÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.31.15.425.015.2.529- Realização de coletas e transportes dos resíduos domiciliares com tratamento e destino final. ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros de pessoal Jurídica; FONTE: 1.000,00.

Porto Velho, 09 de maio 2024

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Protocolo DO27877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 547/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA.

Valor estimado: 730.710,24 SETECENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.

Acolhimento de propostas: 15/05/2024 às 08:00h - 31/05/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 15/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 31/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27875

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 33/2024

PROC. N.º 2170/2024/SEMED

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 33/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2170/2024, conforme Relatório Final PE 33-24 de 10/05/2024 (ID 2360572) e Parecer 450 de 13/05/2024 (ID 2365557), cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de bandeiras, flamulas, mastros, pavilhões para atender as secretarias pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96, com valor total da empresa de R\$19.178,00 (dezenove mil cento e setenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27878

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o art. 33, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas, do julgamento de seus respectivos processos administrativos. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

INTIMADOS:**PROCESSOS:**

JOSÉ TUPY DOS REIS JÚNIOR	2023.24.20010934	
WILSON LIMA SOARES	2022.24.20007905	
WESLEY PAULO L. DE ARAUJO	2022.24.20007991	
WESLEY PAULO L. DE ARAUJO	2022.24.20007990	
JOÃO DE SOUZA BARBOSA	2023.24.20010953	
UILQUER FROTA LIMA	2022.24.20008512	
AVALIAR CORR. DE IM. EIRELI	2021.24.20007089	
ROSANA CAVALCANTE MACHADO	2023.24.20010580	
STECCA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	2023.24.20010447	NEURI SANDRO ASSIS FREITAS 2021.24.20006887
RAIMUNDO M. T. DE SOUZA	2021.24.20006888	
RAIMUNDO M. T. DE SOUZA	2021.24.20007596	
SORANE MARIA R. DE SOUZA	2021.24.20007011	
VALENTIM IMÓVEIS LTDA-ME	2021.24.20006913	
LEIDE LETÍCIA O. DE AGUIAR	2021.24.20006968	
ANDRE GUIMARÃES C. LEITE	2021.24.20006966	
FERNANDO REZENDE DA SILVA	2023.24.20011015	
LEANDRO A. FERREIRA	2023.24.20010930	

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem o devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procedeu-se à **INTIMAÇÃO** do corretor(a) de imóveis acima qualificado(a), para, querendo, apresentar recurso no **prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.**

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do processo, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo **através do e-mail: administrativo@creciro.gov.br.**

Telefone para contato: 3224-1008

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024.
JULIO CESAR PINTO-Presidente

Protocolo DO27869

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: TERMOS DE REPRESENTAÇÃO

Aldina Márcia Gonçalves Fernandes	20006683
Hemerson Da Silva Tavares Lopes	20008448
Raimundo Marquizan Torres de Souza	20006888

Raimundo Marquizan Torres de Souza		20007596
Leide Leticia Oliveira de Aguiar		20006968
Andre Guimarães Cortez Leite		20006966
Uilquer Frota Lima		20008512

INTIMADOS: AUTO DE INFRAÇÃO / Constatação

Jaeger Imobiliária Eireli	87619	1010964
Iziel de Lima Sales Junior	87617	1010876
Caroline Braga de Almeida	87623	1011116
Sofisticato compra e venda de imóveis		1010965
VR E I Empreendimentos IMOB. LTDA	87625	1011266
Gilberto Rocha Quintiliano de Souza	87618	1010877

INTIMADOS AUTO DE NOTIFICAÇÃO/ CONSTATAÇÃO

Andre R Petri- Imóveis 4A- ME	5964	1010794
Stecca Negócios Imobiliários	5995	1011073
Moises da Silva Costa		1011029
Luisa Garrido Hidalgo	5985	1010970
Bidz Bureau Imobiliária Eireli	5982	1010922
Joice Mara Gruppo do Nascimento		1011124
Aldaci Santos Nogueira		1010588
Aldaniza Cardoso de Figueiredo Nascimento		1010978
Gouveia e Monteiro Serviços Imobiliários LTDA		1010911

GILBERTO ROCHA QUINTILIANO DE SOUZA 1010877

Real Assessoria de imóveis LTDA	6007	1011240
CPJS da Rosa LTDA	5999	1011144
Gleison Gomes Correa		101123
Lidivan Chaves de Carvalho		1011141
Wiliany Brandão Russin		1010450
Andre R Petry - Imoveis 4A - ME	5948	1010596

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de abril de 2023

JULIO CESAR PINTO- Presidente

Protocolo DO27870

FONTE AGUA MINERAL PARAISO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FONTE ÁGUA MINERAL PARAÍSO S.A.

C.N.P.J.M.F. 03.901.315/0001-06

Convidamos os senhores acionistas da FONTE AGUA MINERAL PARAÍSO S.A., para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** e Extraordinária, a ser realizada no dia 17/06/2024, às 08:30 em primeira chamada, e às 9:00hrs em segunda e última chamada, na Avenida Capitão Silvio, 2996, Setor das grandes áreas, na Cidade de Ariquemes/Ro - Aquarius Hotel, para deliberar em Assembleia Geral Ordinária: A) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; B) Apreciar e deliberar sobre composição e ou regularização do quadro acionário da companhia; C) Demais assuntos pertinentes ao interesse da companhia; e em **Assembleia Geral Extraordinária**: A) Apresentação do Plano de Ação visando garantir a transparência na Gestão da companhia; B) Apresentação de relação dos credores da companhia e apresentação de propostas de quitação; C) Apresentação com as respectivas comprovações e valorização atualizada dos ativos da companhia; D) Deliberação de Reforma do Estatuto Social; E) Demais assuntos pertinentes ao interesse da companhia.

Informações Gerais: Para tomar parte e votar na Assembleia, os acionistas deverão apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: A) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou B) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Ariquemes- RO., 13 de maio de 2024.

SANIRA LISYA ALMEIDA E SILVA.
Diretora Presidente.

Protocolo DO27850